



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2020



**REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA
COMPOR A DECORAÇÃO NATALINA DE
2020.**

DATA: 29.07.20

ABERT: 12.08.20

HORA: 11h00min

ANEXOS

--

--	--

--	--



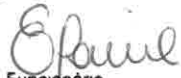
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 04 de março de 2020.

DE: Alexsandro Pedroso da Silva
Diretor do Dep. de Cultura e Turismo

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. <u>90, 20</u>
Em <u>04, junho</u> de <u>20</u>
 Funcionário

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para contratação de empresa para fornecimento de material para compor a decoração Natalina de 2020.

Cordialmente,



Alexsandro Pedroso da Silva
Diretor do Dep. de Cultura e Turismo

Recebido
5/3/2020




MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETIVO

Constitui o presente Termo de Referência o **FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COMPOR A DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA NO ANO DE 2020**, conforme especificações, estimativas e exigências abaixo relacionadas.

1.2 Da escolha pelo registro de preços:

1.2.2 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços certos e registrados em documentos específicos denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.3 Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante um período de 12(doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuará as contratações dos serviços nas quantidades necessárias e aos mesmo preços registrados no certame.

2 JUSTIFICATIVA

Com a chegada do natal faz-se necessário a aquisição de material para compor as decorações natalinas, faz parte da tradição e do espírito de natalino o uso de luzes para embelezar e iluminar os espaços públicos, durante o período do Natal em nossa cidade, tornando-se uma tradição história cultural, onde promove uma maior integração entre a sociedade e a administração pública. Considerando que neste período há um fluxo maior de pessoas em nossas praças e avenidas, tornando a cidade mais bonita, servindo de cartão postal para visitantes e a satisfação dos munícipes e seus familiares que residem ou que visitem para as festividades.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO
1	1	300	UN	12176	CORTINA COM NO MINIMO 500 LEDS FIXOS, COM NO MINIMO 03 METROS DE EXTENSAO (LARGURA), SEM PISCA, LEDS NA COR BRANCA COM CAIDAS SIMETRICAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,50 METROS, TENSAO 127 VOLTS, MAIS 75 CM DE CABO DE FORÇA
1	2	200	UN	20079	RABICHO CONECTOR PARA FITA LED, 110/220 VOLTS
1	3	500	MT	20071	FITA LED, DECORATIVA COM 120 LEDS POR METRO, COLORIDA
1	4	40	UN	20072	ESTRELA SPUTNIK DE NATAL COM LEDS EM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS. ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFICIO EM LEDS. PARA USO EXTERNO, MULTIFUNCOES. TUBO COM REVESTIMENTO NA COR BRANCO LEITOSO, E LEDS INTERNOS COLORIDOS. DIAMETRO DA ESTRELA: 100 CM. BIVOLT
1	5	500	UN	20073	CORTINA 1900 LEDS BRANCO QUENTE / WARM, FIO TRANSPARENTE. MEDIDAS 5 X 5
1	6	40	UN	20074	BOLA VAZADA 30CM, COM 100 LEDS BRANCO QUENTE / WARM PARA USO EXTERNO. BIVOLT
1	7	40	UN	20075	BOLA VAZADA 40CM, COM 100 LEDS BRANCO QUENTE / WARM PARA USO EXTERNO. BIVOLT
1	8	30	UN	20076	BOLA VAZADA 30CM, COM 100 LEDS AZUIS PARA USO EXTERNO. BIVOLT
1	9	40	UN	7229	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO A BASE DE BORRACHA ETILENOPROPILENO PARA ISOLANTE EM EMENDAS DE CABOS DE ENERGIA ATE 35.000VOLTS
1	10	100	UN	11006	FITA ISOLANTE, ISOLAMENTO ATE 750 V, COM ESPESSURA 0,19MM, COMPRIMENTO 10 METROS DORSO DE PAPEL CREPADO, CLASSE DA TEMPERATURA 90°, ANTI-CHAMAS, COLORIDA
1	11	2	KG	11914	ARAME RECOZIDO 18 BWG
1	12	3.500	MT	18693	CORDA LUMINOSA 13MM, COM LUZ DE LED, 02 FIOS, 127 VOLTS, DIVERSAS CORES
1	13	15	UN	11915	REFLETOR DE LED DE 50W, EM ALUMINIO, COLORIDO
1	14	8	UN	20028	LUMINARIA MODELO ESPETO, LED, 5W, PROJETO COM SEIS DESENHOS, BIVOLT, CABO COM 05 METROS
1	15	200	UN	12178	CABO DE FORÇA PARA LIGACAO DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED DE 13MM, PRODUZIDO EM PVC DE ALTA QUALIDADE, COR: BRANCO, ALIMENTACAO: 127V/220V
1	16	700	MT	20509	CABO APP 2X2,5MM 700 V- CONTUDOR DE COBRE ELETROLITICO CLASSE 5.
1	17	500	UN	8465	ABRAÇADEIRA – PRESILHA EM PLÁSTICO PARA LACRE – 50CM

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETIVO DA LICITAÇÃO.

4.1 O objeto desta licitação terá seus preços registrados pelo prazo de 12(doze) meses.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.2 O material deverá ser entregue no prazo de 5(cinco) dias, do recebimento da Nota de Empenho.

4.3 Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Cultura/Turismo, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro de Coronel Vivida/PR. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Contratante a adquiri-las.

4.4 os produtos deverão ser entregues, conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguro, tributos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento,

4.5 O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº8.666/93.

4.6 A conferência dos produtos deverá ser feita no ato da entrega pelo Contratante, caso haja alguma divergência com o objetivo cotado e o entregue, a Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os produtos que verificarem irregularidades.

5 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 A Detentora deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão validadas pela licitação.

5.2 O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou seja considerando inadequado pelo Município.

5.3 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados na notificação por escrito, mantido preço inicialmente contratado.

6 DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O preço ajustado será pago, através da tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.2 As notas fiscais/faturas que apresentem incorreções serão devolvidas a detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

6.3 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da detentora.

6.4 Considerando a norma de procedimento fiscal nº 067/2010 de 27 de agosto de 2010, o item 6 das normas de procedimentos fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação.

"6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1. Destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.1.2. Com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3. De comércio exterior."

6.5 Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

6.6 As empresas sediadas em outros municípios deverão obedecer à legislação do local a que pertencem.

7 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização dos serviços realizados pela CONTRATADA.

7.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o serviço e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

7.3. O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do serviço a ser realizado, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.4. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

7.5. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do Contrato de Registro de Preços a Noemir Jose Antonioli, Secretário Geral, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

7.6. A fiscalização do contrato de registro de preços caberá ao fiscal, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o(a) gestor(a) do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

7.9. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

7.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura deste Contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.


Alexandro Pedroso da Silva
Diretor do Dep. De Cultura e Turismo

**ORÇAMENTO AG CALDAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

Atendimento AG Caldas <atendimentoagcaldas@gmail.com>

Ter, 14/04/2020 12:08

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>; Alexpedroso2000@hotmail.com
<Alexpedroso2000@hotmail.com>

Cc: Anderson Gouthier <andersongouthier@gmail.com>; Anderson Gouthier <agcaldas@veloxmail.com.br>

 3 anexos (4 MB)

CATALOGO AG CALDAS 2020 - DESCRITIVOS - SELEÇÃO.pdf; CATALOGO AG CALDAS 2020 - ESPECIAL.pdf; ORÇAMENTO - AG CALDAS.pdf;

Dinara e Alex,
Bom dia,

Em anexo o orçamento solicitado. Conforme informado, fiz alterações nas especificações.
Envio nossos catálogos para análise.
Qualquer dúvida, favor entrar em contato conosco.

Atenciosamente,
Lidia Meira
Telefones: (31)99405-7007/98678-7452

Em qua., 8 de abr. de 2020 às 17:09, Atendimento AG Caldas <atendimentoagcaldas@gmail.com> escreveu:

Dinara,
Boa tarde,

Recebido, te liguei para tirar algumas duvidas mas nao consegui falar.
Amanha te ligo

Atenciosamente,
Lidia

Em ter., 7 de abr. de 2020 às 15:08, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA
<comprascvv@outlook.com> escreveu:

Boa tarde,

Solicito orçamento dos materiais para decoração natalina, conforme anexos.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

RAZÃO SOCIAL: AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP

CNPJ: 41.748.138/0001-50

Nº INSC. ESTADUAL: 062794252.00-20

REPRESENTANTE LEGAL : Anderson Gouthier Caldas

END.: Rua Darcy Vargas, n.º 51 - Bairro Nova Suissa - Belo Horizonte/MG - CEP: 30421-093

TELEFONE: (31) 3332-3416/99405-7007

BANCO: Bradesco Agência: 2522-4 nº C/C: 26481-4

E-MAILS: atendimento@gmail.com; agcaldas@veloxmail.com.br; andersongouthier@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA/PR

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	12176	CORTINA COM NO MINIMO 500 LEDS FIXOS, COM NO MINIMO 03 METROS DE EXTENSAO (LARGURA), SEM PISCA, LEDS NA COR BRANCA COM CAIDAS SIMETRICAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,50 METROS, TENSAO 127 VOLTS, MAIS 75 CM DE CABO DE FORÇA	300	UN	R\$ 140,00	R\$ 42.000,00
02	20079	RABICHO CONECTOR PARA FITA LED, 110/220 VOLTS	200	UN	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
03	20071	FITA LED 5050 COM 60 LEDS POR METRO. CORTE A CADA METRO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 4,6 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO. TENSÃO: 127 V E 220 V. DIÂMETRO INTERNO 6MM, LARGURA 10MM. ROLO COM 100 METROS. CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA. DISPONIVEL NAS CORES: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE/WARM, AZUL, VERMELHO, VERDE, COLORIDO.	500	MT	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
04	20072	ESTRELA SPUTNIK DE NATAL COM LEDS EM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS. ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFICIO EM LEDS. PARA USO EXTERNO, MULTIFUNÇÕES. TUBO COM REVESTIMENTO NA COR BRANCO LEITOSO, DIAMETRO DA ESTRELA: 100 CM. BIVOLT. LEDS INTERNOS DISPONÍVEIS NAS CORES: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE/WARM, COLORIDO	40	UN	R\$ 299,00	R\$ 11.960,00
05	20073	CORTINA 1900 LEDS BRANCO QUENTE / WARM , FIO TRANSPARENTE. MEDIDAS 5 X 5. SOMENTE EM 127V. USO INTERNO.	500	UN	R\$ 381,00	R\$ 190.500,00
06	20074	BOLA VAZADA 30CM, COM 100 LEDS BRANCO QUENTE / WARM PARA USO EXTERNO. BIVOLT	40	UN	R\$ 71,00	R\$ 2.840,00
07	20075	BOLA VAZADA 40CM, COM 100 LEDS BRANCO QUENTE / WARM PARA USO EXTERNO. BIVOLT	40	UN	R\$ 93,00	R\$ 3.720,00
08	20076	BOLA VAZADA 30CM, COM 100 LEDS AZUIS PARA USO EXTERNO. BIVOLT	30	UN	R\$ 71,00	R\$ 2.130,00
09	7229	FITA 33 ADESIVA ISOLANTE 19MMX10 METROS PRETA 3M	40	UN	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00

Q.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
10	11006	FITA ISOLANTE, ISOLAMENTO ATE 750 V, COM ESPESSURA 0,19MM, COMPRIMENTO 10 METROS DORSO DE PAPEL CREPADO, CLASSE DA TEMPERATURA 90°, ANTI-CHAMAS, COLORIDA (DIVERSAS CORES)	100	UN	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00
11	11914	ARAME GALVANIZADO 18 BWG	2	KG	R\$ 40,00	R\$ 80,00
12	18693	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. LEDS DISPONÍVEIS NAS CORES: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE/WARM, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, AMARELO	3.500	MT	R\$ 9,00	R\$ 31.500,00
13	11915	REFLETOR DE LED DE 50W, EM ALUMINIO, COLORIDO	15	UN	NÃO TEMOS	NÃO TEMOS
14	20028	LUMINARIA MODELO ESPETO, LED, 5W, PROJETO COM SEIS DESENHOS, BIVOLT, CABO COM 05 METROS	8	UN	NÃO TEMOS	NÃO TEMOS
15	12178	CABO DE FORÇA PARA ALIMENTAÇÃO DE MANGUEIRAS LUMINOSAS EM LEDS DE 13 MM.	200	UN	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
16	20509	CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL 2X1,50MM² BRANCO	700	MT	R\$ 3,65	R\$ 2.555,00
17	8465	ABRACADEIRA - PRESILHA EM PLASTICO PARA LACRE - 50 CM	500	UN	NÃO TEMOS	NÃO TEMOS

Valor Total; R\$ 305.925,00 (trezentos e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais)

A EMPRESA SE ENQUADRA COMO : MICROEMPRESA

Validade do Orçamento: 30 (trinta) dias.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2020.

41 748 138 / 0001-50

A. G. CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

RUA DARCY VARGAS, 51
B. NOVA SUISSA — CEP 30421-093

BELO HORIZONTE — MG

Anderson Gouthier Caldas

Anderson Gouthier Caldas - Diretor

RG nº MG-4.085.870 — SSP/MG

CPF nº 780.537.736-72



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.748.138/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/1991
NOME EMPRESARIAL AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 74.10-2-02 - Design de interiores 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DARCY VARGAS	NÚMERO 51	COMPLEMENTO *****
CEP 30.421-093	BAIRRO/DISTRITO NOVA SUISSA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FORTCONTABIL@UOL.COM.BR	TELEFONE (31) 3212-6157	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/04/2020** às **08:42:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	41.748.138/0001-50
NOME EMPRESARIAL:	AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANDERSON GOUTHIER CALDAS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	POLIANA RAMOS FERNANDES GOUTHIER
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/04/2020 às 08:45 (data e hora de Brasília).

20

**RE: Orçamento de decoração natalina**

ELETROLUZ - ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
<financeiroeletroluz2015@hotmail.com>

Ter, 14/04/2020 17:30

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

📎 2 anexos (1 MB)

decoracao natal cvv.jpeg; decoracao natal cvv.jpeg 1.jpeg;

Boa tarde.

Segue orçamento conforme solicitado.

Att

Edenilde/Antonio

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Enviado: segunda-feira, 6 de abril de 2020 10:44

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Assunto: Orçamento de decoração natalina

Bom dia,

Solicito orçamento dos materiais para decoração natalina, conforme anexos.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 📞 (46) 9 9136-5781

ORÇAMENTO DE MATERIAL DE DECORAÇÃO NATALINA



OTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	300	UN	12176	CORTINA COM NO MINIMO 500 LEDS FIXOS, COM NO MINIMO 03 METROS DE EXTENSAO (LARGURA), SEM PISCA, LEDS NA COR BRANCA COM CAIDAS SIMETRICAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,50 METROS, TENSAO 127 VOLTS, MAIS 75 CM DE CABO DE FORÇA	154,00	46.200,00
1	2	200	UN	20079	RABICHO CONECTOR PARA FITA LED, 110/220 VOLTS	13,70	2.740,00
1	3	500	MT	20071	FITA LED, DECORATIVA COM 120 LEDS POR METRO, COLORIDA	15,00	7.500,00
1	4	40	UN	20072	ESTRELA SPUTINIK DE NATAL COM LEDS EM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS	1.000,00	40.000,00
1	5	500	UN	20073	CORTINA 1900 LEDS BRANCO QUENTE / WARM, FIO TRANSPARENTE. MEDIDAS 5 X 5	470,00	235.000,00
1	6	40	UN	20074	BOLA VAZADA 30CM, COM 100 LEDS BRANCO QUENTE / WARM PARA USO EXTERNO. BIVOLT	110,00	4.400,00
1	7	40	UN	20075	BOLA VAZADA 40CM, COM 100 LEDS BRANCO QUENTE / WARM PARA USO EXTERNO. BIVOLT	1.080,00	43.200,00
1	8	30	UN	20076	BOLA VAZADA 30CM, COM 100 LEDS AZUIS PARA USO EXTERNO. BIVOLT	110,00	3.300,00
1	9	40	UN	7229	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO A BASE DE BORRACHA ETILENOPROPILENO PARA ISOLANTE EM EMENDAS DE CABOS DE ENERGIA ATE 35.000VOLTS	39,00	1.560,00
1	10	100	UN	11006	FITA ISOLANTE, ISOLAMENTO ATE 750 V, COM ESPESSURA 0,19MM, COMPRIMENTO 10 METROS DORSO DE PAPEL CREPADO, CLASSE DA TEMPERATURA 90°, ANTI-CHAMAS, COLORIDA	4,00	400,00
1	11	2	KG	11914	ARAME RECOZIDO 18 BWG	14,00	28,00
1	12	3.500	MT	18693	CORDA LUMINOSA 13MM, COM LUZ DE LED, 02 FIOS, 127 VOLTS, DIVERSAS CORES	8,50	29.750,00
1	13	15	UN	11915	REFLETOR DE LED DE 50W, EM ALUMINIO, COLORIDO	56,00	840,00
1	14	8	UN	20028	LUMINARIA MODELO ESPETO, LED, 5W, PROJETO COM SEIS DESENHOS, BIVOLT, CABO COM 05 METROS	170,00	1.360,00
1	15	200	UN	12178	CABO DE FORÇA PARA LIGACAO DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED DE 13MM, PRODUZIDO EM PVC DE ALTA QUALIDADE, COR: BRANCO, ALIMENTACAO: 127V/220V	13,70	2.740,00
1	16	700	MT	20509	CABO PP 2X2,5M, 750 V, COM FIOS DE COBRE NU, ENCORDAMENTO CLASSE 5, REVESTIDO DE PVC	4,00	2.800,00
1	17	500	UN	8465	ABRACADEIRA - PRESILHA EM PLASTICO PARA LACRE - 50 CM	0,82	410,00
VALOR TOTAL R\$							

Assinatura e data

Ass: Antônio
 Razão social: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
 CNPJ: 07.005.073/0001-15
 Telefone: 46 3242 3038
 endereço: Rua 14 de Dezembro 4325
 e-mail: firmado em 22/12/2015 @ 16:07:11

07.005.073/0001-15

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 11-194-5
 Agência nº: 08427

Bco Brasil

**Antoniale Materiais
Elétricos Eireli**

Rua 14 de Dezembro 4325
85560-000 CHOPINZINHO

PR



SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

MICROEMPRESA

- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☒ LUCRO REAL
- ☐ LUCRO PRESUMIDO

2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.005.073/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2004
NOME EMPRESARIAL ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 25.92-6-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados 25.92-6-02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R 14 DE DEZEMBRO	NÚMERO 4325	COMPLEMENTO *****
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIROELETROLUZ2015@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3242-3038
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/04/2020 às 08:39:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.005.073/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R 14 DE DEZEMBRO	NÚMERO 4325	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIROELETROLUZ2015@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3242-3038
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/04/2020 às 08:39:31 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	07.005.073/0001-15
NOME EMPRESARIAL:	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANTONIO LUZZA
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/04/2020 às 08:39 (data e hora de Brasília).



Proposta

Iluminação Mglight <iluminacaomglight@gmail.com>

Qua, 15/04/2020 08:58

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>; Alexpedroso2000@hotmail.com <Alexpedroso2000@hotmail.com>

📎 1 anexos (323 KB)

MG LIGHT PROPOSTA.pdf;

Bom dia,

Em anexo a nossa proposta de preços.

2



Belo Horizonte, 15 de abril de 2020

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
REFERENTE: NATAL/2020

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	CORTINA COM NO MINIMO 500 LEDS FIXOS, COM NO MINIMO 03 METROS DE EXTENSAO (LARGURA), SEM PISCA, LEDS NA COR BRANCA COM CAIDAS SIMETRICAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,50 METROS, TENSÃO 127 VOLTS, MAIS 75 CM DE CABO DE FORÇA	300	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
02	UN	RABICHO CONECTOR PARA FITA LED, 110/220 VOLTS	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
03	MT	FITA LED 5050 COM 60 LEDS POR METRO. CORTE A CADA METRO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 4,6 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO. TENSÃO: 127 V E 220 V. DIÂMETRO INTERNO 6MM, LARGURA 10MM. ROLO COM 100 METROS. CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA. DISPONIVEL NAS CORES: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE/WARM, AZUL, VERMELHO, VERDE, COLORIDO.	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
04	UN	ESTRELA SPUTNIK DE NATAL COM LEDS EM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS. ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFICIO EM LEDS. PARA USO EXTERNO, MULTIFUNÇÕES. TUBO COM REVESTIMENTO NA COR BRANCO LEITOSO, DIAMETRO DA ESTRELA: 100 CM. BIVOLT. LEDS INTERNOS DISPONÍVEIS NAS CORES: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE/WARM, COLORIDO	40	R\$ 305,00	R\$ 12.200,00
05	UN	CORTINA 1900 LEDS BRANCO QUENTE / WARM, FIO TRANSPARENTE. MEDIDAS 5 X 5. SOMENTE EM 127V. USO INTERNO.	500	R\$ 395,00	R\$ 197.500,00
06	UN	BOLA VAZADA 30CM, COM 100 LEDS BRANCO QUENTE / WARM PARA USO EXTERNO. BIVOLT	40	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
07	UN	BOLA VAZADA 40CM, COM 100 LEDS BRANCO QUENTE / WARM PARA USO EXTERNO. BIVOLT	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
08	UN	BOLA VAZADA 30CM, COM 100 LEDS AZUIS PARA USO EXTERNO. BIVOLT	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
09	UN	FITA 33 ADESIVA ISOLANTE 19MMX10 METROS PRETA 3M	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
10	UN	FITA ISOLANTE, ISOLAMENTO ATE 750 V, COM ESPESSURA 0,19MM, COMPRIMENTO 10 METROS DORSO DE PAPEL CREPADO, CLASSE DA TEMPERATURA 90°, ANTI-CHAMAS, COLORIDA (DIVERSAS CORES)	100	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
11	KG	ARAME GALVANIZADO 18 BWG	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
12	MT	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS	3.500	R\$ 17,00	R\$ 59.500,00



		TERMINAÇÃO 13 MM. LEDS DISPONÍVEIS NAS CORES :BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE/WARM, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, AMARELO			
13	UN	REFLETOR DE LED DE 50W, EM ALUMÍNIO, COLORIDO	15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	UN	LUMINARIA MODELO ESPETO, LED, 5W, PROJETO COM SEIS DESENHOS, BIVOLT, CABO COM 05 METROS	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	UN	CABO DE FORÇA PARA ALIMENTAÇÃO DE MANGUEIRAS LUMINOSAS EM LEDS DE 13 MM.	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,0
16	MT	CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL 2X1,50MM ² BRANCO	700	R\$ 4,00	R\$ 2.800,0
17	UN	ABRACADEIRA - PRESILHA EM PLÁSTICO PARA LACRE - 50 CM	500	R 0,00	R\$ 0,00

Validade do orçamento: 30 (trinta) dias.

12 147 139 / 0001-41

MG LIGHT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

RUA FLOR D'ÁGUA, 360 - LOJA
JARDIM ALVORADA - CEP 30.810-310

BELO HORIZONTE - MG

Anderson Leite
Anderson Leite - Diretor
RG nº M-5.699-345 - SSP/MG
CPF nº: 869.933.216-53



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.147.139/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/06/2010
NOME EMPRESARIAL MG LIGHT COMERCIO E SERVICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 74.10-2-02 - Design de interiores 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R FLOR D'AGUA	NÚMERO 360	COMPLEMENTO LOJA
CEP 30.810-310	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALVORADA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOMGLIGHT@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 3212-6157	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/04/2020** às **08:59:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	12.147.139/0001-41
NOME EMPRESARIAL:	MG LIGHT COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANDERSON DA COSTA LEITE
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/04/2020 às 09:00 (data e hora de Brasília).

**Re: Orçamento de decoração natalina**

Energ Comércio de Materiais Eletricos <energadm@gmail.com>

Qui, 16/04/2020 16:46

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (34 KB)

Orçamento de materiais de decoração de natal.xls;

Boa tarde, segue orçamento

Energ Com. de Mat. Elétricos LTDA

CNPJ: 80.172.091/0001-81

(46) 3232-1871 | (46) 9981-3433

Em seg., 6 de abr. de 2020 às 10:44, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com> escreveu:

Bom dia,

Solicito orçamento dos materiais para decoração natalina, conforme anexos.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 📞 (46) 9 9136-5781

Q

ORÇAMENTO DE MATERIAL DE DECORAÇÃO NATALINA



LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	300	UN	12176	CORTINA COM NO MINIMO 500 LEDS FIXOS, COM NO MINIMO 03 METROS DE EXTENSAO (LARGURA), SEM PISCA, LEDS NA COR BRANCA COM CAIDAS SIMETRICAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,50 METROS, TENSAO 127 VOLTS, MAIS 75 CM DE CABO DE FORÇA		-
1	2	200	UN	20079	RABICHO CONECTOR PARA FITA LED, 110/220 VOLTS	18,90	3.780,00
1	3	500	MT	20071	FITA LED, DECORATIVA COM 120 LEDS POR METRO, COLORIDA		-
1	4	40	UN	20072	ESTRELA SPUTINIK DE NATAL COM LEDS EM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS.		-
1	5	500	UN	20073	CORTINA 1900 LEDS BRANCO QUENTE / WARM, FIO TRANSPARENTE. MEDIDAS 5 X 5		-
1	6	40	UN	20074	BOLA VAZADA 30CM, COM 100 LEDS BRANCO QUENTE / WARM PARA USO EXTERNO. BIVOLT		-
1	7	40	UN	20075	BOLA VAZADA 40CM, COM 100 LEDS BRANCO QUENTE / WARM PARA USO EXTERNO. BIVOLT		-
1	8	30	UN	20076	BOLA VAZADA 30CM, COM 100 LEDS AZUIS PARA USO EXTERNO. BIVOLT		-
1	9	40	UN	7229	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO A BASE DE BORRACHA ETILENOPROPILENO PARA ISOLANTE EM EMENDAS DE CABOS DE ENERGIA ATE 35.000VOLTS	29,90	1.196,00
1	10	100	UN	11006	FITA ISOLANTE, ISOLAMENTO ATE 750 V, COM ESPESSURA 0,19MM, COMPRIMENTO 10 METROS DORSO DE PAPEL CREPADO, CLASSE DA TEMPERATURA 90°, ANTI-CHAMAS, COLORIDA	3,20	320,00
1	11	2	KG	11914	ARAME RECOZIDO 18 BWG	20,75	41,50
1	12	3.500	MT	18693	CORDA LUMINOSA 13MM, COM LUZ DE LED, 02 FIOS, 127 VOLTS, DIVERSAS CORES		-
1	13	15	UN	11915	REFLETOR DE LED DE 50W, EM ALUMINIO, COLORIDO		-
1	14	8	UN	20028	LUMINARIA MODELO ESPETO, LED, 5W, PROJETOR COM SEIS DESENHOS, BIVOLT, CABO COM 05 METROS		-
1	15	200	UN	12178	CABO DE FORÇA PARA LIGACAO DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED DE 13MM, PRODUZIDO EM PVC DE ALTA QUALIDADE, COR: BRANCO, ALIMENTACAO: 127V/220V		-
1	16	700	MT	20509	CABO PP 2X2,5M, 750 V, COM FIOS DE COBRE NU, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, REVESTIDO DE PVC	3,66	2.562,00
1	17	500	UN	8465	ABRACADEIRA - PRESILHA EM PLASTICO PARA LACRE - 50 CM		-
VALOR TOTAL R\$							7.899,50

local e data

Ass: _____ Alexandra

Razão social: S2 Comércio e Transportes Ltda

CNPJ: 13.434.829/0001-44

Telefone: 46 3232 1871

endereço: Rua Brigadeiro Rocha Loures, 78

e-mail: energadm@gmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Q

Banco:



POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☐ MICROEMPRESA
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ LUCRO REAL
- ☐ LUCRO PRESUMIDO

2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.434.829/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2011
NOME EMPRESARIAL S 2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRIGADEIRO ROCHA LOURES	NÚMERO 70	COMPLEMENTO SALA A
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3232-3274
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/04/2020** às **09:57:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	13.434.829/0001-44
NOME EMPRESARIAL:	S 2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	PAULO ROBERTO DA SILVA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ALEXANDRA BRANCALIONE DA SILVA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 17/04/2020 às 09:58 (data e hora de Brasília).

**Orçamento.**

Lucas Francischini <lucas@projectum.com.br>

Sex, 17/04/2020 12:57

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>; Alexpedroso2000@hotmail.com <Alexpedroso2000@hotmail.com>

📎 1 anexos (339 KB)

PROJECTUM.pdf;

Bom dia,

Segue anexo orçamento.

Att

Lucas Francischini

Gerente Operacional de Eventos

31 9 8202 2466 | 3393-0437

www.projectum.com.br



Q

Belo Horizonte, 15 de abril de 2020

ORÇAMENTO

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	300	UN	CORTINA COM NO MINIMO 500 LEDS FIXOS, COM NO MINIMO 03 METROS DE EXTENSÃO (LARGURA), SEM PISCA, LEDS NA COR BRANCA COM CAIDAS SIMÉTRICAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,50 METROS, TENSÃO 127 VOLTS, MAIS 75 CM DE CABO DE FORÇA	R\$ 155,00	R\$ 46.500,00
02	200	UN	RABICHO CONECTOR PARA FITA LED, 110/220 VOLTS	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
03	500	MT	FITA LED 5050 COM 60 LEDS POR METRO. CORTE A CADA METRO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 4,6 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO. TENSÃO: 127 V E 220 V. DIÂMETRO INTERNO 6MM, LARGURA 10MM. ROLO COM 100 METROS. CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA. DISPONÍVEL NAS CORES: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE/WARM, AZUL, VERMELHO, VERDE, COLORIDO.	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
04	40	UN	ESTRELA SPUTNIK DE NATAL COM LEDS EM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS. ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFÍCIO EM LEDS. PARA USO EXTERNO, MULTIFUNÇÕES. TUBO COM REVESTIMENTO NA COR BRANCO LEITOSO, DIÂMETRO DA ESTRELA: 100 CM. BIVOLT. LEDS INTERNOS DISPONÍVEIS NAS CORES: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE/WARM, COLORIDO	R\$ 309,00	R\$ 12.360,00
05	500	UN	CORTINA 1900 LEDS BRANCO QUENTE / WARM, FIO TRANSPARENTE. MEDIDAS 5 X 5. SOMENTE EM 127V. USO INTERNO.	R\$ 390,00	R\$ 195.000,00
06	40	UN	BOLA VAZADA 30CM, COM 100 LEDS BRANCO QUENTE / WARM PARA USO EXTERNO. BIVOLT	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
07	40	UN	BOLA VAZADA 40CM, COM 100 LEDS BRANCO QUENTE / WARM PARA USO EXTERNO. BIVOLT	R\$ 105,00	R\$ 4.200,00
08	30	UN	BOLA VAZADA 30CM, COM 100 LEDS AZUIS PARA USO EXTERNO. BIVOLT	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
09	40	UN	FITA 33 ADESIVA ISOLANTE 19MMX10 METROS PRETA 3M	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00

LT DECORAÇÕES LTDA – CNPJ: 29.727.198/0001-91
Av. Marcelo Diniz Xavier, 380 – Califórnia – Belo Horizonte – Brasil
Tel.: +55 31. 3393-0437

Q

10	100	UN	FITA ISOLANTE, ISOLAMENTO ATE 750 V, COM ESPESSURA 0,19MM, COMPRIMENTO 10 METROS DORSO DE PAPEL CREPADO, CLASSE DA TEMPERATURA 90°, ANTI-CHAMAS, COLORIDA (DIVERSAS CORES)	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
11	2	KG	ARAME GALVANIZADO 18 BWG	R\$ 50,00	R\$ 100,00
12	3.500	MT	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. LEDS DISPONÍVEIS NAS CORES :BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE/WARM, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, AMARELO	R\$ 15,00	R\$ 52.500,00
13	15	UN	REFLETOR DE LED DE 50W, EM ALUMINIO, COLORIDO	-	-
14	8	UN	LUMINARIA MODELO ESPETO, LED, 5W, PROJETO COM SEIS DESENHOS, BIVOLT, CABO COM 05 METROS	-	-
15	200	UN	CABO DE FORÇA PARA ALIMENTAÇÃO DE MANGUEIRAS LUMINOSAS EM LEDS DE 13 MM.	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
16	700	MT	CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL 2X1,50MM² BRANCO	R\$ 3,95	R\$ 2.765,00
17	500	UN	ABRACADEIRA - PRESILHA EM PLASTICO PARA LACRE - 50 CM	-	-

Validade da proposta: 30 dias



Projectum Decorações

LT DECORAÇÕES LTDA – CNPJ: 29.727.198/0001-91
Av. Marcelo Diniz Xavier, 380 – Califórnia – Belo Horizonte – Brasil
Tel.: +55 31. 3393-0437





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.727.198/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/02/2018
NOME EMPRESARIAL LT DECORACOES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROJECTUM DECORACOES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.10-2-02 - Design de interiores 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV MARCELO DINIZ XAVIER	NÚMERO 380	COMPLEMENTO *****
CEP 30.855-075	BAIRRO/DISTRITO CALIFORNIA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PROJECTUMDECORACAO.COM.BR	
TELEFONE (31) 3418-0384		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/04/2020 às 13:45:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	29.727.198/0001-91
NOME EMPRESARIAL:	LT DECORACOES EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUCAS FRANCISCHINI
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 17/04/2020 às 13:46 (data e hora de Brasília).

2.

**RES: Orçamento de decoração natalina**

Rocco Barroco <roccobarroco@terra.com.br>

Seg, 20/04/2020 09:22

Para: 'DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA' <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (597 KB)

CORONEL VIVIDA 20-04-20.pdf;

BOM DIA

SEGUE ANEXO ORÇAMENTO SOLICITADO

ATT

Marlei Franceis

Rocco Barroco Iluminação Eireli

Rua Rio Grande do Sul, 1408 – Cascavel/Pr

Fone: 045 3225-1081 - Cnpj: 80.799.786/0001-98

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>**Enviada em:** sexta-feira, 17 de abril de 2020 14:30**Para:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>**Assunto:** ENC: Orçamento de decoração natalina

Boa tarde,

Solicito orçamento dos materiais para decoração natalina, conforme anexos.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 📞 (46) 9 9136-5781

**RES: Orçamento de decoração natalina**

Rocco Barroco <roccobarroco@terra.com.br>

Seg, 20/04/2020 09:22

Para: 'DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA' <comprascvv@outlook.com>

 1 anexos (597 KB)

CORONEL VIVIDA 20-04-20.pdf;

BOM DIA

SEGUE ANEXO ORÇAMENTO SOLICITADO

ATT

Marlei Franceis

Rocco Barroco Iluminação Eireli

Rua Rio Grande do Sul, 1408 – Cascavel/Pr

Fone: 045 3225-1081 - Cnpj: 80.799.786/0001-98

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>**Enviada em:** sexta-feira, 17 de abril de 2020 14:30**Para:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>**Assunto:** ENC: Orçamento de decoração natalina

Boa tarde,

Solicito orçamento dos materiais para decoração natalina, conforme anexos.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 /  (46) 9 9136-5781

ROCCO
BARROCO
ILUMINAÇÃO EIRELI



A PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA - PR

A/C DEPTO. COMPRAS

ORÇAMENTO DE MATERIAL DE DECORAÇÃO NATALINA

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	300	UN	12176	CORTINA COM NO MINIMO 500 LEDS FIXOS, COM NO MINIMO 03 METROS DE EXTENSAO (LARGURA), SEM PISCA, LEDS NA COR BRANCA COM CAIDAS SIMETRICAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,50 METROS, TENSAO 127 VOLTS, MAIS 75 CM DE CABO DE FORÇA	189,00	56.700,00
1	2	200	UN	20079	RABICHO CONECTOR PARA FITA LED, 110/220 VOLTS	20,00	4.000,00
1	3	500	MT	20071	FITA LED, DECORATIVA COM 120 LEDS POR METRO, COLORIDA	18,00	9.000,00
1	4	40	UN	20072	ESTRELA SPUTNIK DE NATAL COM LEDS EM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS. ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFICIO EM LEDS. PARA USO EXTERNO, MULTIFUNCOES. TUBO COM REVESTIMENTO NA COR BRANCO LEITOSO, E LEDS INTERNOS COLORIDOS. DIAMETRO DA ESTRELA: 100 CM. BIVOLT	n/c	
1	5	500	UN	20073	CORTINA 1900 LEDS BRANCO QUENTE / WARM, FIO TRANSPARENTE. MEDIDAS 5 X 5	520,00	260.000,00
1	6	40	UN	20074	BOLA VAZADA 30CM, COM 100 LEDS BRANCO QUENTE / WARM PARA USO EXTERNO. BIVOLT	198,00	7.920,00
1	7	40	UN	20075	BOLA VAZADA 40CM, COM 100 LEDS BRANCO QUENTE / WARM PARA USO EXTERNO. BIVOLT	275,00	11.000,00
1	8	30	UN	20076	BOLA VAZADA 30CM, COM 100 LEDS AZUIS PARA USO EXTERNO. BIVOLT	198,00	5.940,00
1	9	40	UN	7229	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO A BASE DE BORRACHA ETILENOPROPILENO PARA ISOLANTE EM EMENDAS DE CABOS DE ENERGIA ATE 35.000VOLTS	14,90	596,00
1	10	100	UN	11006	FITA ISOLANTE, ISOLAMENTO ATE 750 V, COM ESPESSURA 0,19MM, COMPRIMENTO 10 METROS DORSO DE PAPEL CREPADO, CLASSE DA TEMPERATURA 90°, ANTI-CHAMAS, COLORIDA	6,00	600,00
1	11	2	KG	11914	ARAME RECOZIDO 18 BWG	9,00	18,00
1	12	3.500	MT	18693	CORDA LUMINOSA 13MM, COM LUZ DE LED, 02 FIOS, 127 VOLTS, DIVERSAS CORES	9,80	34.300,00
1	13	15	UN	11915	REFLETOR DE LED DE 50W, EM ALUMINIO, COLORIDO	180,00	2.700,00

2
11/2

ROCCO
BARROCO
ILUMINAÇÃO EIRELI



1	14	8	UN	20028	LUMINARIA MODELO ESPETO, LED, 5W, PROJETOR COM SEIS DESENHOS, BIVOLT, CABO COM 05 METROS	259,00	2.072,00
1	15	200	UN	12178	CABO DE FORÇA PARA LIGAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED DE 13MM, PRODUZIDO EM PVC DE ALTA QUALIDADE, COR: BRANCO, ALIMENTAÇÃO: 127V/220V	16,00	3.200,00
1	16	700	MT	20509	CABO PP 2X2,5M, 750 V, COM FIOS DE COBRE NU, ENCORDAMENTO CLASSE 5, REVESTIDO DE PVC	4,50	3.150,00
1	17	500	UN	8465	ABRACADEIRA - PRESILHA EM PLÁSTICO PARA LACRE - 50 CM	1,00	500,00
VALOR TOTAL R\$							401.696,00

Prazo de entrega: 05 dias ÚTEIS

Validade da proposta: 30 dias

Prazo de pagamento: 28 dias

FRETE: CIF

Cascavel, 20 DE ABRIL de 2020.


MARLEI FRANCEIS

80.799.786/0001-98

ROCCO BARROCO ILUMINAÇÃO
EIRELI

Rua R. Grande do Sul, 1408
CENTRO - CEP 85801-011
CASCABEL - PARANÁ

Rua R. Grande do Sul, 1408 - Centro - Cascavel - PR - CEP 85801-011
Fone: (41) 3213-4081 - E-mail: rocco@roccoiluminacao.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.799.786/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/07/1988
NOME EMPRESARIAL ROCCO BARROCO ILUMINACAO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 1408	COMPLEMENTO *****
CEP 85.801-011	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCAVEL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROCCOBARROCO@TERRA.COM.BR		TELEFONE (45) 3225-1081
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/04/2020 às 10:14:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.799.786/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/07/1988
NOME EMPRESARIAL ROCCO BARROCO ILUMINACAO EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 1408	COMPLEMENTO *****
CEP 85.801-011	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCADEL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROCCOBARROCO@TERRA.COM.BR		TELEFONE (45) 3225-1081
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/04/2020** às **10:14:29** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

2



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	80.799.786/0001-98
NOME EMPRESARIAL:	ROCCO BARROCO ILUMINACAO EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$115.000,00 (Cento e quinze mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	VIVIANE MARLI PIANA
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/04/2020 às 10:14 (data e hora de Brasília).

2



Carrinho Clique em finalizar compra para efetuar o seu pedido.

Produto	Preço unitário	Quantidade
 Espeto de Jardim Laser Projetor 5W Colorido Natal SKU: HW-06 Estoque: Disponível	1	RS 86,10
 Refletor MicroLED Ultra Thin 50W Branco Quente Black Type SKU: R-50WBQ Estoque: Disponível	1	RS 71,90

Cupom de desconto: Usar cupom

Você compra. A gente doa!


Saúde


Meio Ambiente

Não custa nada pra você, nós é quem doamos!

Quer Ganhar Frete Grátis? Informe o seu cep e saiba quanto falta para ganhar:

via

2020 © ILUMINIM LED® é marca registrada de Iluminim.com.br | CNPJ: 23.429.903/0001-98. Todos os direitos reservados. Todas as fotos expostas na Iluminim.com.br são meramente ilustrativas e de nossa propriedade, estando protegidas pela Lei Federal de Direito Autoral. Estão, portanto, proibidas todas e quaisquer cópias das fotos aqui exibidas, sem a autorização expressa do autor, proprietário e gestor da Iluminim.com.br

Q



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.429.903/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/10/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMERCIAL ILUMINIM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ILUMINIM	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV IPIRANGA	NÚMERO 7490	COMPLEMENTO LOJA 11
---------------------------	----------------	------------------------

CEP 91.530-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BOTANICO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
-------------------	------------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCAS@ILUMINIM.COM.BR	TELEFONE (51) 9286-3393
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/10/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/04/2020 às 11:08:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	23.429.903/0001-98
NOME EMPRESARIAL:	COMERCIAL ILUMINIM LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUCAS ACHUTTI PEDRI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	GABRIEL LINDEN DA ROCHA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/04/2020 às 11:08 (data e hora de Brasília).

2

**RES: Orçamento de decoração natalina**

Gedson Dalla Costa <gedson@cercho.com.br>

Seg, 06/04/2020 15:53

Para: 'DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA' <comprascvv@outlook.com>

Boa tarde,

Não trabalhamos com este material, mas caso queiram pra efeitos de montar a licitação nos passem os preços que preenchamos.

Qualquer duvida estamos a disposição

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA [mailto:comprascvv@outlook.com]

Enviada em: segunda-feira, 6 de abril de 2020 10:45

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Assunto: Orçamento de decoração natalina

Prioridade: Alta

Bom dia,

Solicito orçamento dos materiais para decoração natalina, conforme anexos.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 /  (46) 9 9136-5781

--

This message has been scanned for viruses and dangerous content by **MailScanner**, and is believed to be clean.



Orçamento de decoração natalina

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Seg, 06/04/2020 10:44

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

Cco: crediario@joavi.com.br <crediario@joavi.com.br>; Energ Comércio de Materiais Eletricos <energadm@gmail.com>; energcvv@hotmail.com <energcvv@hotmail.com>; ANTONIALE ELETROLUZ <financeiroeletroluz2015@hotmail.com>; eletronicaeletel@brturbo.com.br <eletronicaeletel@brturbo.com.br>; sandro@patoeste.com.br <sandro@patoeste.com.br>; Gedson Dalla Costa <gedson@cercho.com.br>; clodovirbogoni@hotmail.com <clodovirbogoni@hotmail.com>; sangaletti@hotmail.com <sangaletti@hotmail.com>

📎 2 anexos (2 MB)

Orçamento de materiais de decoração de natal.xls; Termo de referencia Natal.pdf;

Bom dia,

Solicito orçamento dos materiais para decoração natalina, conforme anexos.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 📞 (46) 9 9136-5781

**ENC: Orçamento de decoração natalina**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Ter, 07/04/2020 16:22

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

Cco: licitacao1@ativaatacado.com.br <licitacao1@ativaatacado.com.br>; delvallemateriaiseletricos@gmail.com <delvallemateriaiseletricos@gmail.com>

 2 anexos (2 MB)

Orçamento de materiais de decoração de natal.xls; Termo de referencia Natal.pdf;

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 /  (46) 9 9136-5781



Orçamento de decoração natalina

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Qua, 15/04/2020 11:42

Para: douglaspossan@hotmail.com <douglaspossan@hotmail.com>

 2 anexos (2 MB)

Orçamento de materiais de decoração de natal.xls; Termo de referencia Natal.pdf;

Boa tarde,

Solicito orçamento dos materiais para decoração natalina, conforme anexos.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 /  (46) 9 9136-5781

**ENC: Orçamento de decoração natalina**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Sex, 17/04/2020 14:29

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>**Cco:** roccobarroco@terra.com.br <roccobarroco@terra.com.br>; rvdecoracoesmaringa1@hotmail.com <rvdecoracoesmaringa1@hotmail.com> 2 anexos (2 MB)

Orçamento de materiais de decoração de natal.xls; Termo de referencia Natal.pdf;

Boa tarde,

Solicito orçamento dos materiais para decoração natalina, conforme anexos.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 /  (46) 9 9136-5781

MAPA COMPARATIVO DE MATERIAL PARA DECORAÇÃO NATALINA

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA		ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI		MG LIGHT COMERCIO E SERVICOS EIRELI		S 2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA		LT DECORACOES EIRELI		ROCCO BARROCO ILUMINACAO EIRELI		COMERCIAL ILUMINIM LTDA		MEDIANA	
						VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	300	UN	12176	CORTINA COM NO MINIMO 500 LEDS FIXOS, COM NO MINIMO 03 METROS DE EXTENSAO (LARGURA), SEM PISCA, LEDS NA COR BRANCA COM CAIDAS SIMETRICAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,50 METROS, TENSAO 127 VOLTS, MAIS 75 CM DE CABO DE FORÇA	140,00	42.000,00	154,00	46.200,00	150,00	45.000,00	-	-	155,00	46.500,00	189,00	56.700,00	-	-	154,00	46.200,00
1	2	200	UN	20079	RABICHO CONECTOR PARA FITA LED, 110/220 VOLTS	11,00	2.200,00	13,70	2.740,00	13,00	2.600,00	-	-	12,50	2.500,00	-	-	-	-	12,75	2.550,00
1	3	500	MT	20071	FITA LED, DECORATIVA COM 120 LEDS POR METRO, COLORIDA	7,00	3.500,00	115,00	57.500,00	10,00	5.000,00	-	-	9,00	4.500,00	18,00	9.000,00	-	-	10,00	5.000,00
1	4	40	UN	20072	ESTRELA SPUTINIK DE NATAL COM LEDS EM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS.	299,00	11.960,00	-	-	305,00	12.200,00	-	-	309,00	12.360,00	-	-	-	-	305,00	12.200,00
1	5	200	UN	20073	CORTINA 1900 LEDS BRANCO QUENTE / WARM, FIO TRANSPARENTE. MEDIDAS 5 X 5	381,00	76.200,00	-	-	395,00	79.000,00	-	-	390,00	78.000,00	-	-	-	-	390,00	78.000,00
1	6	40	UN	20074	BOLA VAZADA 30CM, COM 100 LEDS BRANCO QUENTE / WARM PARA USO EXTERNO. BIVOLT	71,00	2.840,00	-	-	85,00	3.400,00	-	-	80,00	3.200,00	-	-	-	-	80,00	3.200,00
1	7	40	UN	20075	BOLA VAZADA 40CM, COM 100 LEDS BRANCO QUENTE / WARM PARA USO EXTERNO. BIVOLT	93,00	3.720,00	-	-	100,00	4.000,00	-	-	105,00	4.200,00	275,00	11.000,00	-	-	102,50	4.100,00
1	8	30	UN	20076	BOLA VAZADA 30CM, COM 100 LEDS AZUIS PARA USO EXTERNO. BIVOLT	71,00	2.130,00	-	-	85,00	2.550,00	-	-	80,00	2.400,00	-	-	-	-	80,00	2.400,00
1	9	40	UN	7229	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO A BASE DE BORRACHA ETILENOPROPILENO PARA ISOLANTE EM EMENDAS DE CABOS DE ENERGIA ATÉ 35.000VOLTS	26,00	1.040,00	-	-	-	-	29,90	1.196,00	-	-	14,90	596,00	-	-	26,00	1.040,00
1	10	100	UN	11006	FITA ISOLANTE, ISOLAMENTO ATÉ 750 V, COM ESPESURA 0,19MM, COMPRIMENTO 10 METROS DORSO DE PAPEL CREPADO, CLASSE DA TEMPERATURA 90°, ANTI-CHAMAS, COLORIDA	-	-	4,00	400,00	-	-	3,20	320,00	-	-	6,00	600,00	-	-	4,00	400,00
1	11	2	KG	11914	ARAME RECOZIDO 18 BWG	40,00	80,00	14,00	28,00	-	-	20,75	41,50	-	-	9,00	18,00	-	-	17,38	34,76
1	12	3.500	MT	18693	CORDA LUMINOSA 13MM, COM LUZ DE LED, 02 FIOS, 127 VOLTS, DIVERSAS CORES	-	-	8,50	29.750,00	17,00	59.500,00	-	-	15,00	52.500,00	9,80	34.300,00	-	-	12,40	43.400,00
1	13	15	UN	11915	REFLETOR DE LED DE 50W, EM ALUMINIO, COLORIDO	-	-	56,00	840,00	-	-	-	-	-	-	180,00	2.700,00	86,10	1.291,50	86,10	1.291,50
1	14	8	UN	20028	LUMINARIA MODELO ESPETO, LED, 5W, PROJETO COM SEIS DESENHOS, BIVOLT, CABO COM 05 METROS	-	-	170,00	1.360,00	-	-	-	-	-	-	259,00	2.072,00	71,90	575,20	170,00	1.360,00
1	15	200	UN	12178	CABO DE FORÇA PARA LIGACAO DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED DE 13MM, PRODUZIDO EM PVC DE ALTA QUALIDADE, COR: BRANCO, ALIMENTACAO: 127V/220V	10,00	2.000,00	13,70	2.740,00	12,00	2.400,00	-	-	13,00	2.600,00	16,00	3.200,00	-	-	13,00	2.600,00
1	16	700	MT	20509	CABO PP 2X2,5M, 750 V, COM FIOS DE COBRE NU, ENCORDAMENTO CLASSE 5, REVESTIDO DE PVC	3,65	2.555,00	4,00	2.800,00	4,00	2.800,00	3,66	2.562,00	3,95	2.765,00	4,50	3.150,00	-	-	3,98	2.786,00
1	17	500	UN	8465	ABRACADEIRA - PRESILHA EM PLASTICO PARA LACRE - 50 CM	-	-	0,82	410,00	-	-	-	-	-	-	1,00	500,00	-	-	0,91	455,00
VALOR TOTAL R\$						150.225,00		144.768,00		218.450,00		4.119,50		211.525,00		123.836,00		1.866,70		207.017,26	

OBS: Efetuados os cálculos de média e mediana, sendo mais vantajosa a contratação pelo valor da mediana.

Coronel Vivida, 20 de abril de 2020.

Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 262/2020

Coronel Vivida, 13 de maio de 2020

Para: CENTRAL DE COMPRAS

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. Objeto: Registro de Preço para Natal de Luz 2020 , conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	300	UN	12176	CORTINA COM NO MINIMO 500 LEDS FIXOS, COM NO MINIMO 03 METROS DE EXTENSAO (LARGURA), SEM PISCA, LEDS NA COR BRANCA COM CAIDAS SIMETRICAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,50 METROS, TENSAO 127 VOLTS, MAIS 75 CM DE CABO DE FORÇA	154,00	46.200,00
1	2	200	UN	20079	RABICHO CONECTOR PARA FITA LED, 110/220 VOLTS	12,75	2.550,00
1	3	500	MT	20071	FITA LED, DECORATIVA COM 120 LEDS POR METRO, COLORIDA	10,00	5.000,00
1	4	40	UN	20072	ESTRELA SPUTNIK DE NATAL COM LEDS EM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS. ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFICIO EM LEDS. PARA USO EXTERNO, MULTIFUNCOES. TUBO COM REVESTIMENTO NA COR BRANCO LEITOSO, E LEDS INTERNOS COLORIDOS. DIAMETRO DA ESTRELA: 100 CM. BIVOLT	305,00	12.200,00
1	5	200	UN	20073	CORTINA 1900 LEDS BRANCO QUENTE / WARM, FIO TRANSPARENTE. MEDIDAS 5 X 5	390,00	78.000,00
1	6	40	UN	20074	BOLA VAZADA 30CM, COM 100 LEDS BRANCO QUENTE / WARM PARA USO EXTERNO. BIVOLT	80,00	3.200,00
1	7	40	UN	20075	BOLA VAZADA 40CM, COM 100 LEDS BRANCO QUENTE / WARM PARA USO EXTERNO. BIVOLT	102,50	4.100,00
1	8	30	UN	20076	BOLA VAZADA 30CM, COM 100 LEDS AZUIS PARA USO EXTERNO. BIVOLT	80,00	2.400,00
1	9	40	UN	7229	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO A BASE DE BORRACHA ETILENOPROPILENO PARA ISOLANTE EM EMENDAS DE CABOS DE ENERGIA ATE 35.000VOLTS	26,00	1.040,00
1	10	100	UN	11006	FITA ISOLANTE, ISOLAMENTO ATE 750 V, COM ESPESURA 0,19MM, COMPRIMENTO 10 METROS DORSO DE PAPEL CREPADO, CLASSE DA TEMPERATURA 90°, ANTI-CHAMAS, COLORIDA	4,00	400,00
1	11	2	KG	11914	ARAME RECOZIDO 18 BWG	17,38	34,76
1	12	3500	MT	18693	CORDA LUMINOSA 13MM, COM LUZ DE LED, 02 FIOS, 127 VOLTS, DIVERSAS CORES	12,40	43.400,00
1	13	15	UN	11915	REFLETOR DE LED DE 50W, EM ALUMINIO, COLORIDO	86,10	1.291,50
1	14	8	UN	20028	LUMINARIA MODELO ESPETO, LED, 5W, PROJETO COM SEIS DESENHOS, BIVOLT, CABO COM 05 METROS	170,00	1.360,00
1	15	200	UN	12178	CABO DE FORÇA PARA LIGACAO DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED DE 13MM, PRODUZIDO EM PVC DE ALTA QUALIDADE, COR: BRANCO, ALIMENTACAO: 127V/220V	13,00	2.600,00
1	16	700	MT	20509	CABO PP 2X2,5M, 750 V, COM FIOS DE COBRE NU, ENCORDAMENTO CLASSE 5, REVESTIDO DE PVC	3,98	2.786,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	17	500	UN	8465	ABRACADEIRA - PRESILHA EM PLASTICO PARA LACRE - 50 CM	0,91	455,00
TOTAL GERAL ESTIMADO							207.017,26

2. **Condição de pagamento:** Até o 10º dia útil do mês subsequente
3. **Local de entrega:** DEPARTAMENTO DE CULTURA
4. **Prazo de execução:**
5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/ Unidad	Unidade								Categ	Fonte	Cod desp
0502	DEPARTAMENTO DE CULTURA	0502	392	00	17	2	0	18	339039160000		4612
				0			0				

Alexsandro Pedroso da Silva
Director Dep. Cultura
ALEXSANDRO PEDROSO DA SILVA
DEPARTAMENTO DE CULTURA
09/07/2019

Carimbo

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____/_____/_____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____/_____/_____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____/_____/_____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____/_____/_____ Controle Interno
--	---	--	--

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

_____/_____/_____

Ordenador das despesas

Fornecedor:

OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

Registro de Preço para Natal de Luz 2020

Emissor: ALEXSANDRO D. SILVA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 386/2020

PROTOCOLO Nº 90/2020

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 04.06.2020

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício, expedido pelo Sr. Alessandro Pedroso da Silva, solicitando o registro de preços para aquisições de material para compor a decoração Natalina de 2020, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta do registro de preços;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 118/2020

PROTOCOLO Nº 90/2020

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 24.07.2020

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do registro de preços para aquisições de material para compor a decoração Natalina de 2020, nas dotações orçamentárias indicadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.26	000	4453

Declaramos para todos os fins que a contratação acima citada acontecerá de acordo com as necessidades do órgão/unidade da Administração, e as ações já estão previstas nas peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA) e não comprometerá a obrigatoriedade de aplicação mínima legal em saúde e educação.

Cordialmente,


Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 122/2020

PROTOCOLO Nº 90/2020

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 24.07.2020

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação e anexos, referente ao registro de preços para aquisições de material para compor a decoração Natalina de 2020.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CPL



MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL - MEI, MICROEMPRESA - ME E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES
DE MATERIAL PARA COMPOR A DECORAÇÃO
NATALINA DE 2020.

DATA: XX/XX/2020

ABERTURA: XX/XX/2020



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2020

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI,
MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

1. PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2020, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRONICA**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA COMPOR A DECORAÇÃO NATALINA DE 2020**, para atender as necessidades dos diversos departamentos da administração municipal, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2020, a partir das XXhXXmin.
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2020, às XXhXXmin.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: XX/XX/2020, após às XXhXXmin.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: XX/XX/2020, às XXhXXmin.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA COMPOR A DECORAÇÃO NATALINA DE 2020**”, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

1.2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

II – DA ESCOLHA DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.3. As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação dos produtos e consequentemente do seu pagamento.

2.4. A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

2.5. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

2.6. As quantidades foram baseadas no pedido do Departamento de Administração o qual é responsável pela demanda dos produtos necessários.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

3.2. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) Empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição do art. 3º e parágrafos da Lei Complementar n.º 123/06;
- j) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/cejs, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;**
- k) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede do Município de Coronel Vivida ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, ou ainda, através do site www.licitacoes-e.com.br, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

4.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

4.2. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida - PR, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, em dias úteis, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, ou ainda, por meio eletrônico, através do sítio www.licitacoes-e.com.br, no prazo mencionado.

4.3. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

4.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.



5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às XXhXXmin do dia XX de XXXX de 2020** (Horário de Brasília).

6.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Licitações-e, **sendo obrigatório** o preenchimento da "**Marca**", e "**VI Total**" (valor total) do lote.

6.5.1. Visando a não identificação do licitante que possua produto de marca própria ou fabricação própria na disputa eletrônica, o mesmo deverá indicar os termos "**marca própria**" ou "**fabricação própria**" na planilha existente no sistema Licitações-e, **sob pena de desclassificação**. A indicação dos termos "marca própria" ou "fabricação própria" somente será aceita na proposta inicial. Caso a empresa seja vencedora, na proposta adequada ao lance vencedor, deverá apresentar a marca do produto.

6.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.7. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

6.7.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

6.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.8.1. FOR CADASTRADA NO SISTEMA COM VALOR ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

6.8.2. FOR CADASTRADA NO SISTEMA SEM APRESENTAR A MARCA E O MODELO, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 6.5.

6.8.3. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.3.

6.9. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

6.10. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta **deverá encaminhar**, pelo e-mail **fernando@coronelvivida.pr.gov.br** com cópia para o e-mail **fernandoabatti@hotmail.com**, cópia da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas)**. O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

6.10.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida-PR, no seguinte endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000, **impreterivelmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances.

Obs.: Em razão das medidas de prevenção contra a COVID-19, excepcionalmente no período de combate ao vírus, fica possibilitado o envio da proposta somente via correio eletrônico para o e-mail **fernando@coronelvivida.pr.gov.br** com cópia para o e-mail **fernandoabatti@hotmail.com**, no mesmo prazo estipulado, dispensando-se o envio da via original.

6.11. A Proposta de Preços deverá conter:

6.11.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

6.11.2. Preço unitário e total por lote, expressos em reais;

6.11.3. Especificação clara do objeto, incluindo a **MARCA**, de acordo com o Anexo I deste Edital;

6.11.4. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

6.11.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver).

6.12. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



6.13. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.14. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.14.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

6.14.2. Não cadastrarem marca na proposta de preços.

6.14.3. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no Edital.

6.15. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

7. DO VALOR MÁXIMO

7.1. O valor máximo total para o presente processo licitatório é de **R\$ 207.017,26 (duzentos e sete mil dezessete reais e vinte e seis centavos)**, conforme item 3 do termo de referencia.

7.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes-e.com.br.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A partir das **XXhXXmin do dia XX de XXXX de 2020** terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº XX/2020**, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as **XXhXXmin**, conforme Edital.

8.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante.**

8.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

9.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 6, poderão apresentar lances para os lotes cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

9.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o lote e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

9.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.9.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

9.11. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.



9.12. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

9.13. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade**, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**. O não envio da documentação de habilitação via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

Obs.: Em razão das medidas de prevenção contra a COVID-19 não será exigida dos licitantes vencedores a documentação em sua forma original, ficando possibilitado o envio dos mesmos somente via correio eletrônico para o e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com, no mesmo prazo estipulado anteriormente. Cada licitante ficará responsável pela veracidade da documentação enviada, conforme **Declaração de veracidade e autenticidade dos documentos anexados**, (modelo no anexo V).

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



b) Prova de Regularidade relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

10.1.3. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II);

b) **Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo no Anexo III).

c) **Declaração atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (modelo Anexo IV);

d) **Declaração de incompatibilidade negocial** (modelo Anexo V);

e) **Declaração de veracidade e autenticidade dos documentos anexados**, (modelo no anexo VI).

10.2. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser apresentada a Comissão Permanente de Licitação - CPL obedecendo ao prazo estabelecido e submetendo-se ao que segue abaixo:

10.2.1. Todos os documentos originais ou cópias autenticadas, encaminhados à CPL, deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 10.1.

10.2.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

10.3. O não cumprimento ao disposto no item 10.2.1 e 10.2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.



10.4. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

10.8. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por LOTE**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexecutáveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.5. Para fins de julgamento, será declarada vencedora a empresa com o menor preço dos oferecidos, desde que seja inferior ao preço máximo determinado no Edital, devendo ainda, ser observado que a Administração desclassificará a proposta que não atenda aos itens 11.10 e 10.1 deste Edital.

11.6. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexecutáveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.8. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. Existindo a intenção mencionada no item anterior, os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.licitacoes-e.com.br.

12.3. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

12.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.8. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30h (oito horas e trinta minutos) às 11:30h (onze horas e trinta minutos) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:00h (dezessete horas).

13. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

13.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

13.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

14.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

14.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

14.4.1. Opcionalmente, a ata de registro de preços poderá ser enviada via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

14.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa.

14.6. Quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, a Administração poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.



14.7. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

14.8. A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou no instrumento da ata não mencionados.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

15.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da empresa vencedora na fase de habilitação.

15.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a DETENTORA permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e no Edital.

16. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DA ENTREGA

16.1. Os prazos, local e condições de entrega estão fixados detalhadamente no item 4 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A detentora deverá apresentar para aprovação do município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, os quais somente serão válidos para esta licitação.

17.2. Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.3. É facultado ao Pregoeiro ou ao Prefeito Municipal a solicitação de amostras às licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente aos itens do objeto desta licitação, para facilitar a análise dos produtos ofertados e verificar as características se estão compatíveis com as exigidas no edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

17.4. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pela unidade requisitante do material (setor responsável pela análise), será desclassificada a proposta da empresa vencedora, passando a segunda classificada do item. Após a análise da amostra, a empresa deverá retirar a mesma na sede do Município de Coronel Vivida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

17.5. Ao município reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



17.6. A Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

17.7. Fica reservado ao Contratante em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados. Para tanto, os produtos serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituídos. Se algum produto apresentar irregularidade, o Contratante o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da Detentora. O Contratante o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade diferente daqueles produtos especificados, cujas características contrariem as definidas neste edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

18.1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

18.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

18.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

18.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos entregues, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

18.5. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

18.6. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

18.7. Garantir a melhor qualidade dos produtos entregues, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela entrega do objeto da presente licitação.

18.8. Os produtos adquiridos deverão estar em conformidade com detalhamento constante no ANEXO I, respeitando-se o descrito e de acordo com as especificações dos descritivos.

18.9. Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a bom fornecimento do objeto de que trata a presente licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.10. Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da DETENTORA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.

18.11. A DETENTORA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.

18.12. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

18.13. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

18.14. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária.

18.15. Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, anexos e ata de registro de preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA.

19.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

19.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

19.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

19.5. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

19.6. Prestar aos funcionários da DETENTORA todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega do objeto da contratação.

19.7. Fiscalizar o fornecimento, por meio do Fiscal e Gestor da ata ou servidor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.8. Realizar rigorosa conferência das características do equipamento entregue, por meio do Fiscal e Gestor da ata ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

19.9. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle da ata.



19.10. Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, anexos e ata de registro de preços.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.

20.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

20.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

20.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3. de comércio exterior.”

20.5. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

21. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias específicas abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.26	000	4453

21.2. A contratação acima citada acontecerá de acordo com as necessidades de cada órgão/unidade da Administração e as ações já estão previstas nas peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA) e não comprometerá a obrigatoriedade de aplicação mínima legal em saúde e educação.

22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá a gestão da ata de registro de preços ao Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Noemir José Antonioli, nomeado através do Decreto nº 6.810 de 27 de maio de 2020, o qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na ata de registro de preços e edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



22.2. A fiscalização da ata de registro de preços ficará a cargo da servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.835 de 27 de maio de 2020, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ata de registro de preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata de registro de preços.

22.2.1. O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

22.3. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização dos produtos ora contratados.

22.4. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a Ata de Registro de Preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

22.5. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

22.6. A fiscalização de que trata neste item e subitens não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

22.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

22.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

22.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta Ata, para representá-la sempre que for necessário.

23 - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

23.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

23.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

24. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

24.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores não serão reajustados.



24.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a DETENTORA requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

24.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

24.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

24.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

24.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

25 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

- a) A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.
- b) Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a proponente:
 - I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
 - II - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

25.2. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

25.3. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

26 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

26.1. A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

26.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

26.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



26.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

26.2.2.1. O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

26.3. Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a DETENTORA apresentará para efeito de pagamento.

26.4. As sanções previstas neste Edital/Ata de Registro de Preços são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.5. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso no fornecimento do bem resultar de caso fortuito ou de força maior.

27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e DETENTORAS, ensejando sanções pelo descumprimento deste item em todas as atas celebradas com a Administração Pública Municipal.

27.1.1. Os licitantes devem e a DETENTORA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

27.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata em questão.

27.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



27.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

28.2. Fica assegurado ao Município de Coronel Vivida - PR o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

28.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

28.6. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

28.7. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

28.8. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

28.9. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço www.coronelvivida.pr.gov.br, do Cidade Compras – endereço www.licitacoes-e.com.br.

29. DOS ANEXOS

29.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo III – Modelo de declaração de ME ou EPP.

Anexo IV – Modelo de declaração de não possuir servidor da ativa.

Anexo V – Modelo de modelo de declaração de veracidade e autenticidade dos documentos anexados.

Anexo VI – Declaração incompatibilidade negocial.

Anexo VII – Modelo de proposta de preços.

Anexo VIII - Minuta da ata de registro de preços.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2020.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA COMPOR A DECORAÇÃO NATALINA DE 2020**, conforme especificações, estimativas e exigências descritas abaixo.

1.2. Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de produtos, onde as empresas disponibilizam bens a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite, o Município de Coronel Vivida efetuará as contratações dos produtos nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2 - JUSTIFICATIVA

Com a chegada do natal faz-se necessário a aquisição de material para compor as decorações natalinas, faz parte da tradição e do espírito de natalino o uso de luzes para embelezar e iluminar os espaços públicos, durante o período do Natal em nossa cidade, tornando-se uma tradição história cultural, onde promove uma maior integração entre a sociedade e a administração pública. Considerando que neste período há um fluxo maior de pessoas em nossas praças e avenidas, tornando a cidade mais bonita, servindo de cartão postal para visitantes e a satisfação dos munícipes e seus familiares que residem ou que visitem para as festividades.

3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

3.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMAD A	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	300	UN	12176	CORTINA COM NO MINIMO 500 LEDS FIXOS, COM NO MINIMO 03 METROS DE EXTENSAO (LARGURA), SEM PISCA, LEDS NA COR BRANCA COM CAIDAS SIMETRICAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,50 METROS, TENSAO 127 VOLTS, MAIS 75 CM DE	154,00	46.200,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					CABO DE FORÇA		
2	1	200	UN	20079	RABICHO CONECTOR PARA FITA LED, 110/220 VOLTS	12,75	2.550,00
3	1	500	MT	20071	FITA LED, DECORATIVA COM 120 LEDS POR METRO, COLORIDA	10,00	5.000,00
4	1	40	UN	20072	ESTRELA SPUTNIK DE NATAL COM LEDS EM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS. ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFICIO EM LEDS. PARA USO EXTERNO, MULTIFUNCOES. TUBO COM REVESTIMENTO NA COR BRANCO LEITOSO, E LEDS INTERNOS COLORIDOS. DIAMETRO DA ESTRELA: 100 CM. BIVOLT	305,00	12.200,00
5	1	200	UN	20073	CORTINA 1900 LEDS BRANCO QUENTE / WARM, FIO TRANSPARENTE. MEDIDAS 5 X 5	390,00	78.000,00
6	1	40	UN	20074	BOLA VAZADA 30CM, COM 100 LEDS BRANCO QUENTE / WARM PARA USO EXTERNO. BIVOLT	80,00	3.200,00
7	1	40	UN	20075	BOLA VAZADA 40CM, COM 100 LEDS BRANCO QUENTE / WARM PARA USO EXTERNO. BIVOLT	102,50	4.100,00
8	1	30	UN	20076	BOLA VAZADA 30CM, COM 100 LEDS AZUIS PARA USO EXTERNO. BIVOLT	80,00	2.400,00
9	1	40	UN	7229	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO A BASE DE BORRACHA ETILENOPROPILENO PARA ISOLANTE EM EMENDAS DE CABOS DE ENERGIA ATE 35.000VOLTS	26,00	1.040,00
10	1	100	UN	11006	FITA ISOLANTE, ISOLAMENTO ATE 750 V, COM ESPESSURA 0,19MM, COMPRIMENTO 10 METROS DORSO DE PAPEL CREPADO, CLASSE DA TEMPERATURA 90°, ANTI-CHAMAS, COLORIDA	4,00	400,00
11	1	2	KG	11914	ARAME RECOZIDO 18 BWG	17,38	34,76
12	1	3.500	MT	18693	CORDA LUMINOSA 13MM, COM LUZ DE LED, 02 FIOS, 127 VOLTS, DIVERSAS CORES	12,40	43.400,00
13	1	15	UN	11915	REFLETOR DE LED DE 50W, EM ALUMINIO, COLORIDO	86,10	1.291,50
14	1	8	UN	20028	LUMINARIA MODELO ESPETO, LED, 5W, PROJETO COM SEIS DESENHOS, BIVOLT, CABO COM 05 METROS	170,00	1.360,00
15	1	200	UN	12178	CABO DE FORÇA PARA LIGACAO DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED DE 13MM, PRODUZIDO EM PVC DE ALTA QUALIDADE, COR: BRANCO, ALIMENTACAO: 127V/220V	13,00	2.600,00
16	1	700	MT	20509	CABO PP 2X2,5M, 750 V, COM FIOS DE COBRE NU, ENCORDAMENTO CLASSE 5, REVESTIDO DE PVC	3,98	2.786,00
17	1	500	UN	8465	ABRACADEIRA - PRESILHA EM PLASTICO PARA LACRE - 50 CM	0,91	455,00
VALOR TOTAL ESTTIMADO R\$						207.017,26	

Valor total estimado é de R\$ 207.017,56 (duzentos e sete mil e dezessete reais e cinquenta e seis centavos)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



4 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA

- 4.1. O objeto desta licitação terá seus preços registrados pelo prazo de 12(doze) meses.
- 4.2. O material deverá ser entregue no prazo de 5(cinco) dias, do recebimento da Nota de Empenho.
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Cultura/Turismo, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro de Coronel Vivida/PR. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Contratante a adquiri-las.
- 4.4. os produtos deverão ser entregues, conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguro, tributos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento,
- 4.5. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº8.666/93.
- 4.6. A conferência dos produtos deverá ser feita no ato da entrega pelo Contratante, caso haja alguma divergência com o objetivo cotado e o entregue, a Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os produtos que verificarem irregularidades.

5 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. A Detentora deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão validadas pela licitação.
- 5.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou seja considerando inadequado pelo Município.
- 5.3. Na hipótese de complementação, a detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados na notificação por escrito, mantido preço inicialmente contratado.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável.
- 5.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
- 5.3. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os



contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

5.4. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

6 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

6.1. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá a gestão da ata de registro de preços ao Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Noemir José Antonioli, nomeado através do Decreto nº 6.810 de 27 de maio de 2020, o qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na ata de registro de preços e edital.

6.2. A fiscalização da ata de registro de preços ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.835 de 27 de maio de 2020, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ata de registro de preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata de registro de preços.

6.2.1. O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização dos produtos ora contratados.

6.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a Ata de Registro de Preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas na Ata e Edital.

6.5. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

6.6. A fiscalização de que trata neste item e subitens não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.8. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

6.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta Ata, para representá-la sempre que for necessário.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº XX/2020**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2020.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº. _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso)_____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

..... (.....), de de 2020.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR DA ATIVA

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2020.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

..... (....), de de 2020.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2020.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº. _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos em papel digitalizados apresentados, **Pregão Eletrônico Nº xx/2020**, são verdadeiros e autênticos.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente

..... (....), de de 2020.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER
PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.**

Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida - PR,

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2020

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Agência:
Conta Bancária nº:
Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento dos lotes abaixo detalhados:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMA DA	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	1	300	UN	12176	CORTINA COM NO MINIMO 500 LEDS FIXOS, COM NO MINIMO 03 METROS DE EXTENSAO (LARGURA), SEM PISCA, LEDS NA COR BRANCA COM CAIDAS SIMETRICAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,50 METROS, TENSAO 127 VOLTS, MAIS 75 CM DE CABO DE FORCA			
2	1	200	UN	20079	RABICHO CONECTOR PARA FITA LED, 110/220 VOLTS			
3	1	500	MT	20071	FITA LED, DECORATIVA COM 120 LEDS POR METRO, COLORIDA			
4	1	40	UN	20072	ESTRELA SPUTNIK DE NATAL COM LEDS EM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS. ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFICIO EM LEDS. PARA USO EXTERNO, MULTIFUNCOES. TUBO COM REVESTIMENTO NA COR BRANCO LEITOSO, E LEDS INTERNOS COLORIDOS. DIAMETRO DA ESTRELA: 100 CM. BIVOLT			
5	1	200	UN	20073	CORTINA 1900 LEDS BRANCO QUENTE / WARM, FIO TRANSPARENTE. MEDIDAS 5 X 5			
6	1	40	UN	20074	BOLA VAZADA 30CM, COM 100 LEDS BRANCO QUENTE / WARM PARA USO EXTERNO. BIVOLT			
7	1	40	UN	20075	BOLA VAZADA 40CM, COM 100 LEDS BRANCO QUENTE / WARM PARA USO			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					EXTERNO. BIVOLT			
8	1	30	UN	20076	BOLA VAZADA 30CM, COM 100 LEDS AZUIS PARA USO EXTERNO. BIVOLT			
9	1	40	UN	7229	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO A BASE DE BORRACHA ETILENOPROPILENO PARA ISOLANTE EM EMENDAS DE CABOS DE ENERGIA ATE 35.000VOLTS			
10	1	100	UN	11006	FITA ISOLANTE, ISOLAMENTO ATE 750 V, COM ESPESSURA 0,19MM, COMPRIMENTO 10 METROS DORSO DE PAPEL CREPADO, CLASSE DA TEMPERATURA 90°, ANTI-CHAMAS, COLORIDA			
11	1	2	KG	11914	ARAME RECOZIDO 18 BWG			
12	1	3.500	MT	18693	CORDA LUMINOSA 13MM, COM LUZ DE LED, 02 FIOS, 127 VOLTS, DIVERSAS CORES			
13	1	15	UN	11915	REFLETOR DE LED DE 50W, EM ALUMINIO, COLORIDO			
14	1	8	UN	20028	LUMINARIA MODELO ESPETO, LED, 5W, PROJETOR COM SEIS DESENHOS, BIVOLT, CABO COM 05 METROS			
15	1	200	UN	12178	CABO DE FORCA PARA LIGACAO DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED DE 13MM, PRODUZIDO EM PVC DE ALTA QUALIDADE, COR: BRANCO, ALIMENTACAO: 127V/220V			
16	1	700	MT	20509	CABO PP 2X2,5M, 750 V, COM FIOS DE COBRE NU, ENCORDAMENTO CLASSE 5, REVESTIDO DE PVC			
17	1	500	UN	8465	ABRACADEIRA - PRESILHA EM PLASTICO PARA LACRE - 50 CM			
VALOR TOTAL PROPOSTO DO LOTE R\$								

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e data.

Representante legal ou procurador da empresa

Nome e assinatura

CPF e RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2020

PRAZO: de xx de xxxxx de 202x a xx de xxxxx de 202x

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, no Município de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxx**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2020**, do tipo menor preço por ITEM, para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA COMPOR A DECORAÇÃO NATALINA DE 2020"**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA COMPOR A DECORAÇÃO NATALINA DE 2020"**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO						

(xxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 2020 a xx de xxxxx de 2021**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação do fornecimento do produto e conseqüentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: As quantidades foram baseadas no pedido do Departamento de Administração o qual é responsável pela demanda dos produtos necessários.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: O objeto desta licitação terá seus preços registrados pelo prazo de 12(doze) meses.

Parágrafo Segundo: O material deverá ser entregue no prazo de 5(cinco) dias, do recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo Terceiro: Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Cultura/Turismo, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro de Coronel Vivida/PR. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Contratante a adquiri-las.

Parágrafo Quarto: os produtos deverão ser entregues, conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguro, tributos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento,

Parágrafo Quinto: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº8.666/93.

Parágrafo Sexto: A conferência dos produtos deverá ser feita no ato da entrega pelo Contratante, caso haja alguma divergência com o objetivo cotado e o entregue, a Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os produtos que verificarem irregularidades.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: A detentora deverá apresentar para aprovação do município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, os quais somente serão válidos para esta licitação.

Parágrafo Segundo: Ao município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo município.

Parágrafo Terceiro: Fica reservado ao Contratante em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados. Para tanto, os produtos serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



imediatamente, substituídos. Se algum produto apresentar irregularidade, o Contratante o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da Detentora. O Contratante o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade diferente daqueles produtos especificados, cujas características contrariem as definidas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

Parágrafo Segundo: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

Parágrafo Terceiro: Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

Parágrafo Quarto: Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos entregues, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

Parágrafo Quinto: Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

Parágrafo Sexto: Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

Parágrafo Sétimo: Garantir a melhor qualidade dos produtos entregues, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela entrega do objeto da presente licitação.

Parágrafo Oitavo: Os produtos adquiridos deverão estar em conformidade com detalhamento constante no ANEXO I, respeitando-se o descrito e de acordo com as especificações dos descritivos.

Parágrafo Nono: Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

Parágrafo Décimo: Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da DETENTORA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.

Parágrafo Décimo Primeiro: A DETENTORA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as



condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.

Parágrafo Décimo Segundo: Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

Parágrafo Décimo Terceiro: Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

Parágrafo Décimo Quarto: Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária.

Parágrafo Décimo Quinto: **Cumprir demais obrigações constantes do Edital, anexos e ata de registro de preços.**

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo Quinto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Sexto: Prestar aos funcionários da DETENTORA todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega do objeto da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fiscalizar o fornecimento, por meio do Fiscal e Gestor da ata de registro de preços ou servidor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Realizar rigorosa conferência das características do produto fornecido, por meio do Fiscal e Gestor da ata de registro de preços ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

Parágrafo Nono: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

Parágrafo Décimo: Cumprir demais obrigações constantes do Edital, anexos e ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010. ntrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias específicas abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.26	000	4453

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá a gestão da ata de registro de preços ao Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Noemir José Antonioli, nomeado através do Decreto nº 6.810 de 27 de maio de 2020, o qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na ata de registro de preços e edital.

Parágrafo Segundo: A fiscalização da ata de registro de preços ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.835 de 27 de maio de 2020, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ata de registro de preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata de registro de preços.

I - O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Terceiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização dos produtos ora contratados.

Parágrafo Quarto: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a Ata de Registro de Preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Quinto: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta Ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

a) A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

b) Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a proponente:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

II - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

Parágrafo Segundo: Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo Primeiro: A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso da detentora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

II - Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, no caso da detentora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

a) O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro: Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a DETENTORA apresentará para efeito de pagamento.

Parágrafo Quarto: As sanções previstas neste Edital/Ata de Registro de Preços são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso no fornecimento do bem resultar de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebradas com a Administração Pública Municipal.

I - Os licitantes devem e a detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão.

Parágrafo Terceiro: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº XX/2020** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no subitem anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2020.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PRINCIPAIS ITENS A SEREM OBSERVADOS NO EDITAL
AQUISIÇÕES PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de materiais para compor a decoração natalina de 2020

Nº	ITENS	OBS.:
1	Descrição do objeto e justificativa SRP e quantidades	OK
2	Condições de participação – quem pode? – MEI – ME – EPP ou AMPLA CONCORRÊNCIA	Exclusiva ME, EPP e MEI
3	TEM COTAS PARA MEI, ME E EPP?	Não se aplica
4	MODALIDADE: PP, PE, TP, CP, DL, IL, LEILÃO CRED.	Pregão Eletrônico
5	Condições Gerais de Participação	Definidas
6	Esclarecimentos e impugnação do ato convocatório	Definidos
7	Credenciamento	Definido
8	Do recebimento e abertura das propostas	Definido
9	Valor máximo	R\$ 207.017,26
10	Da Abertura da Sessão	Definida
11	Da abertura das propostas e formulação dos lances	Definidas
12	Habilitação Jurídica	Definida
13	Habilitação Fiscal e Trabalhista	OK 06 documentos
14	Habilitação Econômica e Financeira	Dispensada Falência e concordata em razão do COVID 19
15	Habilitação Técnica	Não exigida
	Atestado de Capacidade Técnica	Não Exigido
	Registro no CREA – CAU ou CTR – Pessoa Jurídica e Física	Não se aplica
	Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa	Não se aplica
16	Habilitação: demais declarações e documentos	Definidos
	Declaração de Fatos impeditivos	SIM
	Declaração de recebimento da documentação e conhecimento do edital	SIM
	Declaração de menores	SIM
	Declaração de incompatibilidade negocial	SIM
	Declaração de não possuir servidor público em seu quadro societário	SIM
	Declaração de enquadramento como ME ou EPP quando for o caso	SIM
	Declaração de Autenticidade e veracidade dos documentos anexados	SIM
	Declaração de qualidade ambiental	Não se aplica
17	Benefício de MEI, ME E EPP para documentos fiscais	Constante
18	Julgamento das propostas	Definidos: por Lote
19	Dos recursos	Previsto
20	Do Registro de Preços e da Homologação	Definido
21	Da Assinatura da Ata de Registro de Preços	Definida
22	Da subcontratação	OK
23	Prazo de execução/fornecimento	Definido: 5 dias
24	Prazo de vigência do Contrato	Definido - 12 meses



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



25	Condições de Execução, local e entrega do objeto	Definidas - TR
26	Condições de Recebimento do Objeto	Definidas
27	Obrigações da Detentora	Definidas
28	Obrigações da Contratante	Definidas
29	Forma de Pagamento	Definida
30	Dotações orçamentárias	Indicadas
31	Gestão e fiscalização do Contrato	Definida
32	Da Revisão do Registro de Preços	Definida
33	Do reajuste de preços e reequilíbrio econômico e financeiro	Definidos
34	Do Cancelamento do Registro de Preços	Definido
35	Das sanções para o caso de inadimplemento	Definidas
36	Cláusula anti fraude e corrupção	Inserida
37	Disposições finais	Definidas
38	Possibilidade de prorrogação de prazo de execução	Não se aplica
39	Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência	Não se aplica
40	Garantia de execução do contrato	Não se aplica
41	Termo de Referência	Incluso
42	Modelos de Declarações e Anexos	Inclusos
43	Modelo de Proposta de Preços	Incluso
44	Minuta do Contrato	Inclusa
45	Verificar possíveis ocorrências na última licitação para esse objeto	Normal

Obs.: Ao alterar a minuta do edital, verificar necessidade de alteração da minuta do Contrato, no que couber.

Coronel Vivida, 27 de julho de 2020


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão. Material para a decoração natalina. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação para adquirir material para a decoração natalina.
2. Os autos estão devidamente paginados.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa a presente análise:
 - a) Solicitação do Departamento de Cultura e Turismo, termo de referência, Convênio 068/2020, projeto técnico, orçamentos, contratos, mapa comparativo e requisição de compras - fls. 02/51;
 - b) Ofício nº 386/2020 do Prefeito Municipal determinando os encaminhamentos para o setor contábil para indicar a dotação orçamentária; para elaboração das minutas do edital e contrato e exame e aprovação de modalidade das referidas minutas - fl. 52;
 - c) Ofício nº 118/2020 - indicação de dotação orçamentária - fl. 53;
 - d) Ofício nº 122/2020 - Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 - fl. 54;
 - e) Minuta do Edital e do Contrato - fls. 55/98.
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. Isto posto, pela descrição dos serviços constante no Termo de Referência encartado nos autos, entende-se que se tratam de serviços comuns.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

11. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência,

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

12. O Termo de Referência anexado aos autos busca justificar a necessidade da contratação.

13. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder a real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

14. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos

15. Desse modo, entende-se que motivação da objetivada contratação deve ser apreciada e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo, sob a ótica do interesse público.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

16. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

17. No entanto, apesar de o Termo de Referência ter sido juntado aos autos, o mesmo não foi devidamente aprovado pela autoridade competente.

18. Ainda quanto ao Termo de Referência que baliza a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

19. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I;

20. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Pregão Eletrônico

21. O pregão eletrônico encontra permissivo na Lei Federal nº 10.520/2002, bem como na Lei Municipal nº 1.708/2003 e é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.262/2006.

22. Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, sendo que a opção pelo pregão presencial deve ser devidamente justificada, diante dos princípios da eficiência e da motivação, bem como pelo disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 4º do próprio Decreto Municipal e essa foi a opção da Administração.

Do Sistema de Registro de Preços

23. Determina a Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).

24. O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

25. O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

- a) quando houver necessidade de compras habituais;
- b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;
- c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- d) quando for viável a entrega parcelada;
- e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda; e
- f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

26. O Município recepcionou a possibilidade da utilização da SRP por meio do Decreto Municipal nº 3.263/2006, razão pela qual se entende pela legalidade da Minuta do instrumento

convocatório neste particular, devendo ser verificado se as quantidades solicitadas estão dentro do que a Administração estima utilizar, levando-se, inclusive, em consideração o que foi utilizado nos anos anteriores.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

27. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

28. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

29. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

30. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

31. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

32. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a. A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b. A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c. Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d. Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

33. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

34. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

35. Desse modo, deve ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, que estabelece o procedimento para a fixação de preço de referência nas contratações públicas.

Das Exigências de Habilitação

36. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

37. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

38. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

39. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Autorização para a abertura da licitação

40. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

41. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

42. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

43. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

44. Assim, deve ser anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

45. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

46. Ante o exposto, entende esta Procuradoria:

- a. Seja a projetada a contratação devidamente aprovada pela Autoridade Superior;
- b. Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;
- c. Seja verificado se estão preenchidos os requisitos necessários à utilização do sistema registro de preços, consoante indicado no presente parecer;
- d. Seja juntado aos autos o convênio mencionado no ofício inaugural, bem como seja demonstrado que incumbe a este ente público a responsabilidade pela aquisição.
- e. Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como se a mesma resguarda o preço real de mercado dos itens e se observa o princípio da economicidade, sugerindo-se a ampliação da pesquisa de preços, caso necessário, observando-se sempre os requisitos constantes no Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019;
- f. Seja conferida a inexistência de fracionamento indevido do objeto do certame, assim como a inexistência de licitação com o objeto idêntico ao presente procedimento;
- g. Sejam cumpridas todas as diretrizes constantes na Lei Complementar nº 101/2000;
- h. Após cumpridas as exigências legais, seja observado no momento da execução contratual que a utilização dos objetos do certame se pautem na observância à legalidade e seja utilizada no interesse público, prezando pela economicidade e pela boa aplicação dos recursos públicos, inclusive, deverá o

objeto acompanhar as variações dos preços, consoante dispõe o art. 15, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

i. Observem-se as vedações constantes no artigo 73 da Lei Eleitoral.

47. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

48. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

Documento datado e assinado digitalmente.

**PRICILA
GREGOLIN
GUGIK**

Assinado de forma
digital por PRICILA
GREGOLIN GUGIK
Dados: 2020.07.29
10:21:46 -03'00'

Pricila G. Gugik

OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 537/2020

PROTOCOLO Nº 90/2020

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 29.07.2020

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto o registro de preços para aquisições de material para compor a decoração Natalina de 2020.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2020, de 02 de Janeiro de 2020, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 04 e 05 de janeiro de 2020 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 06 de janeiro de 2020 e Portaria nº 03/2020, de 02 de Janeiro de 2020, designando o Pregoeiro Oficial, publicada na Editora Juriti Ltda, em 04 e 05 de janeiro de 2020 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 06 de janeiro de 2020.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

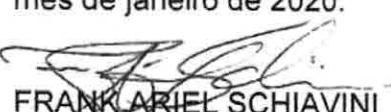
NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Giovanna Carolina Barlera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

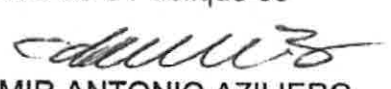
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Leais

Caderno Integrante da Edição nº 7548 | Pato Branco, 4 e 5 de janeiro de 2020

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.
O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "II" inciso II, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.
O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "II" inciso II, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vidua e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.
O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "II" inciso II, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE GUARDOS ABATI, portador do CPF nº 544.850.186-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vidua e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender de especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 04/2020, de 02 de janeiro de 2020.
O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "II" inciso II, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vidua e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 05/2020, de 02 de janeiro de 2020.
O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "II" inciso II, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE GUARDOS ABATI, portador do CPF nº 544.850.186-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vidua e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender de especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 06/2020, de 02 de janeiro de 2020.
O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "II" inciso II, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.868.368-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vidua e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender de especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 07/2020, de 02 de janeiro de 2020.
O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "II" inciso II, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.868.368-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vidua e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender de especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 670, de 02/01/2020

Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 1º e artigo 13º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2020.

DECRETO:

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei nº 2942, de 27 de novembro de 2019 (Lei do Orçamento para 2020), ficam limitados aos valores constantes das Anexas I e II deste Decreto.

§ Único - Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

- relativos aos grupos de despesas:
 - passivos e encargos sociais;
 - passivos e encargos sociais;
 - passivos e encargos sociais;
 - amortização da dívida;
 - amortização da dívida;
- destinadas aos pagamentos;
- as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
- as despesas decorrentes de indenizações, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por lei específica;
- Despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 2º - A realização de despesas, incluindo consignação de recursos e retas a pagar pelo fidejussor do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeiro do exercício de 2019, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do anexo I deste Decreto, e observadas as exclusões do artigo 1º.

§ 1º - Nas casos de desvinculação de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente desvinculado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão desvinculatório, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º - Observadas as exclusões do § único do artigo 1º a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites máximos de despesas fixados no Anexo II em anexo a este Decreto.

Art. 4º - O Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, procederá o remanejamento total ou parcial dos fundos disponíveis em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2020, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e aos créditos adicionais, serão de 20 de janeiro de 2020, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal, e Emendas Constitucionais 25/2000 e 58/2009.

Art. 7º - As serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias, quando ao final de um trimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado previstas no nominal.

Art. 8º - Os quadros demonstrativos da Programação Financeira da Receita Mensal e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro, anexo a este Decreto, consideram-se automaticamente alterados toda vez que houver movimentação orçamentária de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, em 02 de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 08/2020, de 02 de janeiro de 2020.
O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "II" inciso II, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.868.368-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vidua e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender de especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 09/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "II" inciso II, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE GUARDOS ABATI, portador do CPF nº 544.850.186-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vidua e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender de especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 14/2019 OBJETO: A execução dos serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento sólido nos trechos das ruas: Antenor, Amato D. Vale, Trav. José Cezar, Av. Paranaíba, Augusto Nogueira, Maria Madalena Tello, Castro Alves e Aurora Zandoná, com área total de 13.243,24m², em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para a empresa: Sudoap Construtora Eireli - EPP, inscrita no CNPJ 26.409.438/0001-60, com o valor global de R\$ 1.142.948,26. Pato Branco, 30 de dezembro de 2019. Assinatura: Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

6º Edital Contato Nº 283/2019/CP. Tomada de Preço Nº 14/2019. Processo Nº 309/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Sudoap Construtora Eireli - EPP. OBJETO: A execução dos serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento sólido nos trechos das ruas: Antenor, Amato D. Vale, Trav. José Cezar, Av. Paranaíba, Augusto Nogueira, Maria Madalena Tello, Castro Alves e Aurora Zandoná, com área total de 13.243,24m², em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R\$ 1.142.948,26. PLAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Financeiro aprovado. DOTAÇÃO: 1950 - 0284. DESTOR: Sudoap Construtora Eireli - EPP, inscrita no CNPJ 26.409.438/0001-60. Pato Branco, 30 de dezembro de 2019. Assinatura: Zucchi - Prefeito. Rodrigo Silveira - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 016/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 101/2019 de 25 de junho de 2019, composta pelos membros, Fabiane Bochio e Dorian Cambruzzi, sob a presidência de José Roberto Bochio, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 016/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de obras de construção do parque municipal com 61.009,25m², contemplando praça, campo em arquibancada, quadras esportivas, iluminação, muros guarda corpo, alambrados, câmeras de vídeo, cercas, valões, valões e muros de contenção e demais obras de infraestrutura de saneamento básico, tipo menor preço.

CLASSIFICAÇÃO
LOTE 01: 1º LUGAR - CONSTRUTORA BRASAT EIRELI, CNPJ Nº 03.374.164/0001-40. VALOR GLOBAL: R\$ 5.738.841,14 (cinco milhões, setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).
LOTE 02: 2º LUGAR - CONSTRUTORA EIRELI E CONSTRUTORES EIRELI, CNPJ Nº 03.374.164/0001-40. VALOR GLOBAL: R\$ 5.738.841,14 (cinco milhões, setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

Assinatura: Zucchi - Prefeito. 03 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 017/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 101/2019 de 25 de junho de 2019, composta pelos membros, Fabiane Bochio e Dorian Cambruzzi, sob a presidência de José Roberto Bochio, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 017/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de obras de construção do parque municipal com 61.009,25m², contemplando praça, campo em arquibancada, quadras esportivas, iluminação, muros guarda corpo, alambrados, câmeras de vídeo, cercas, valões, valões e muros de contenção e demais obras de infraestrutura de saneamento básico, tipo menor preço.

CLASSIFICAÇÃO
LOTE 01: 1º LUGAR - CONSTRUTORA BRASAT EIRELI, CNPJ Nº 03.374.164/0001-40. VALOR GLOBAL: R\$ 5.738.841,14 (cinco milhões, setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).
LOTE 02: 2º LUGAR - CONSTRUTORA EIRELI E CONSTRUTORES EIRELI, CNPJ Nº 03.374.164/0001-40. VALOR GLOBAL: R\$ 5.738.841,14 (cinco milhões, setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

Assinatura: Zucchi - Prefeito. 03 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 017/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 101/2019 de 25 de junho de 2019, composta pelos membros, Fabiane Bochio e Dorian Cambruzzi, sob a presidência de José Roberto Bochio, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 017/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de obras de construção do parque municipal com 61.009,25m², contemplando praça, campo em arquibancada, quadras esportivas, iluminação, muros guarda corpo, alambrados, câmeras de vídeo, cercas, valões, valões e muros de contenção e demais obras de infraestrutura de saneamento básico, tipo menor preço.

CLASSIFICAÇÃO
LOTE 01: 1º LUGAR - CONSTRUTORA BRASAT EIRELI, CNPJ Nº 03.374.164/0001-40. VALOR GLOBAL: R\$ 5.738.841,14 (cinco milhões, setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).
LOTE 02: 2º LUGAR - CONSTRUTORA EIRELI E CONSTRUTORES EIRELI, CNPJ Nº 03.374.164/0001-40. VALOR GLOBAL: R\$ 5.738.841,14 (cinco milhões, setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

Assinatura: Zucchi - Prefeito. 03 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 017/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 101/2019 de 25 de junho de 2019, composta pelos membros, Fabiane Bochio e Dorian Cambruzzi, sob a presidência de José Roberto Bochio, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 017/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de obras de construção do parque municipal com 61.009,25m², contemplando praça, campo em arquibancada, quadras esportivas, iluminação, muros guarda corpo, alambrados, câmeras de vídeo, cercas, valões, valões e muros de contenção e demais obras de infraestrutura de saneamento básico, tipo menor preço.

CLASSIFICAÇÃO
LOTE 01: 1º LUGAR - CONSTRUTORA BRASAT EIRELI, CNPJ Nº 03.374.164/0001-40. VALOR GLOBAL: R\$ 5.738.841,14 (cinco milhões, setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).
LOTE 02: 2º LUGAR - CONSTRUTORA EIRELI E CONSTRUTORES EIRELI, CNPJ Nº 03.374.164/0001-40. VALOR GLOBAL: R\$ 5.738.841,14 (cinco milhões, setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

Assinatura: Zucchi - Prefeito. 03 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 017/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 101/2019 de 25 de junho de 2019, composta pelos membros, Fabiane Bochio e Dorian Cambruzzi, sob a presidência de José Roberto Bochio, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 017/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de obras de construção do parque municipal com 61.009,25m², contemplando praça, campo em arquibancada, quadras esportivas, iluminação, muros guarda corpo, alambrados, câmeras de vídeo, cercas, valões, valões e muros de contenção e demais obras de infraestrutura de saneamento básico, tipo menor preço.

CLASSIFICAÇÃO
LOTE 01: 1º LUGAR - CONSTRUTORA BRASAT EIRELI, CNPJ Nº 03.374.164/0001-40. VALOR GLOBAL: R\$ 5.738.841,14 (cinco milhões, setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).
LOTE 02: 2º LUGAR - CONSTRUTORA EIRELI E CONSTRUTORES EIRELI, CNPJ Nº 03.374.164/0001-40. VALOR GLOBAL: R\$ 5.738.841,14 (cinco milhões, setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

Assinatura: Zucchi - Prefeito. 03 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 017/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 101/2019 de 25 de junho de 2019, composta pelos membros, Fabiane Bochio e Dorian Cambruzzi, sob a presidência de José Roberto Bochio, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 017/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de obras de construção do parque municipal com 61.009,25m², contemplando praça, campo em arquibancada, quadras esportivas, iluminação, muros guarda corpo, alambrados, câmeras de vídeo, cercas, valões, valões e muros de contenção e demais obras de infraestrutura de saneamento básico, tipo menor preço.

CLASSIFICAÇÃO
LOTE 01: 1º LUGAR - CONSTRUTORA BRASAT EIRELI, CNPJ Nº 03.374.164/0001-40. VALOR GLOBAL: R\$ 5.738.841,14 (cinco milhões, setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).
LOTE 02: 2º LUGAR - CONSTRUTORA EIRELI E CONSTRUTORES EIRELI, CNPJ Nº 03.374.164/0001-40. VALOR GLOBAL: R\$ 5.738.841,14 (cinco milhões, setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

Assinatura: Zucchi - Prefeito. 03 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 017/2019

A Comissão Permanente



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

HUNER COMERCIO
E SERVICOS LTDA
ME:139340310001
61

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2020.01.03 17:51:21
-03'00'

Segunda-Feira, 06 de Janeiro de 2020

Ano III - Edição Nº 0369

Página 1 / 011

SUMÁRIO

Executivo	01
Portarias	01
Licitações	02
Contratos	03
Outros Atos	03
Decretos	03
Resoluções	10

EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.802.558-5
Douglas Cristian Strapezzon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.869.369-47	8.407.675-8/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	6.178.961-4/PR
Dinara Mazzucato	Membro Suplente	032.434.999-84	8.513.656-1/PR
Anna Carolina Bariera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365



PORTARIA Nº 04/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora ELAINE BORTOLOTTI, portadora do CPF nº 765.002.689-20, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cof320073



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

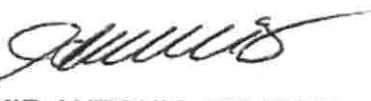
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 06 de Janeiro de 2020

Ano III – Edição Nº 0369

Página 1 / 011

HUNER COMERCIO
E SERVICOS LTDA
ME:139340310001
61

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2020.01.03 17:51:21
-03'00'

SUMÁRIO

Executivo	01
Portarias	01
Licitações	02
Contratos	03
Outros Atos	03
Decretos	03
Resoluções	10

EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Deilmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.559-9
Douglas Cristian Strapazon	Membro	041.032.719-06	8.907.784-8
Olga de Fátima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Janna Carolina Barlera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora ELAINE BORTOLOTTI, portadora do CPF nº 765.002.689-20, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365



CERTIFICADO

A LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS EM PARCERIA COM O OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL - PATO BRANCO-PARANÁ, CONFERE O PRESENTE CERTIFICADO A

FERNANDO DE QUADROS ABATTI

POR SUA PARTICIPAÇÃO E CONCLUSÃO NO:

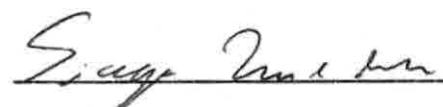
**"CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES COM ÊNFASE NO PREGÃO ELETRÔNICO PELO NOVO DECRETO 10.024/2019:
TERMO DE REFERÊNCIA, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATAÇÃO DIRETA E SANÇÕES E
GERENCIAMENTO DO CONTRATO"**

REALIZADO NOS DIAS: 02 A 04 DE DEZEMBRO DE 2019 EM PATO BRANCO-PARANÁ

CARGA HORÁRIA: 24 HORAS


JANDER LEAL SANTOS

FACILITADOR


TIAGO NUNES E SILVA

PRESIDENTE DO OSB-PB


DAVI DE MELO
DIRETOR LICITAMASTER

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES COM ENFASE NO PREGÃO ELETRÔNICO PELO DECRETO 10.024/2019

Prática em Pregão Eletrônico

- * Operacionalidade das principais funções do Comprasnet;
- Pesquisa de preços
- Pesquisas de Atas (Adesão e Participação)
- Simulação da IRP
- Registro de Editais de Licitação e Divulgação do Aviso
- Simulação do Registro de Intenção de Registro de Preço (fase a fase)
- Simulação do Pregão Eletrônico Tradicional (fase a Fase)
- Teórico em Pregão Eletrônico
- Planejamento de uma licitação a Luz da Legislação;
- Conceitos Fundamentais
- Sistema de Registro de Preço;
- Licitações Sustentáveis;
- Funções do Pregoeiro e equipe de apoio;
- Classificação e Julgamento de Propostas
- Fase Recursal do Pregão
- SICAF- Pesquisa e Registro de Sanções
- Aspectos do Termo de Referência

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- Guia de realização do SRP
- O SRP à luz da Lei 8666/93
- Por que utilizar o SRP
- Vantagens de sua utilização
- Como realizar e quando realizar o SRP
- Os atores do SRP: Órgão gerenciador, participantes, fornecedores, fiscal do contrato e o carona
- Conteúdo do edital do SRP
- A ata de registro de preços e seu conteúdo
- Vigência da ata
- Alterações em uma ata de registro de preços
- Contratos decorrentes do registro de preços
- Quando extingue-se uma ata de registro de preços

GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- Objetivos e diretrizes do contrato
- Prazo e condições para a assinatura do contrato
- Passos para a celebração contratual
- Garantias contratuais prevista em lei
- Duração dos contratos e suas prorrogações
- Modificações e rescisão contratual
- Quando é obrigatório o instrumento do contrato e que documentos podem substituí-lo
- Atribuições do gestor e fiscal do contrato
- Critérios para a escolha do fiscal
- Fiscal técnico e administrativo
- Deveres e ônus da fiscalização
- Conhecer bem toda a habilitação exigida no instrumento convocatório
- Responsabilidade subsidiária
- A aplicação das sanções previstas no edital
- Tipos de sanções
- Situações de aplicação das sanções
- Abrangência da aplicação das sanções
- Principais vícios ao aplicar as sanções

CONTRATAÇÃO DIRETA:

- Obrigatoriedade - Licitar
- Contratação direta - Exceções à regra geral
- Princípios jurídicos nas contratações diretas
- Conceitos das dispensas de licitações e inexigibilidade
- Licitações dispensáveis - Art. 24 da Lei 8666/93
- Estudo e análise dos casos admitidos pela Lei
- Quando se caracteriza o fracionamento
- Habilitação a ser exigida nas dispensas de licitação
- Posicionamento do TCU diante de casos polêmicos nas dispensas e inexigibilidades
- Licitações inexigíveis - Art. 25 da Lei 8666/93
- Fornecimento exclusivo
- Significado de notória especialização, natureza singular e serviços técnicos especializados
- Contratação de profissionais de qualquer setor artístico
- Formalização da contratação direta
- Roteiro do TCU sobre as dispensas e inexigibilidades

TERMO DE REFERÊNCIA:

- Fase interna: A base do sucesso da licitação
- Documento de planejamento, execução e controle
- Estudo e análise da fundamentação legal do T.R.
- A quem serve esse documento
- Projeto Básico: ênfase para obras e serviços de engenharia
- Definição de obras e serviços de engenharia
- Termo de referência: ênfase para aquisição de bens e serviços comuns
- Análise e estudo dos elementos comuns do conteúdo do PB e TR - Estudo passo a passo:
 1. Definição do objeto de forma suficiente, clara e precisa (estudo sobre a indicação de marca, amostras, laudos, licitações de objeto divisível, padronização e expressões: "similar", "equivalente" e de "melhor qualidade"
 2. Orçamento detalhado (objetivo da pesquisa de preços, o que deve ser evitado, onde e como fazer as consultas, obrigatoriedade ou não da divulgação da estimativa de preços, aceitabilidade dos preços e preços inexequíveis)
 3. Métodos e estratégias de suprimento - Logística da licitação
 4. Cronograma físico-financeiro
 5. Critérios de aceitação do objeto
 6. Fiscalização e gerenciamento do contrato
 7. Prazo de execução
 8. Sanções
- Responsáveis pela elaboração do PB e TR





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL - MEI, MICROEMPRESA - ME E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2020

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES
DE MATERIAL PARA COMPOR A DECORAÇÃO
NATALINA DE 2020.**

DATA: 29/07/2020

ABERTURA: 12/08/2020



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2020

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI,
MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

1. PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2020, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRONICA**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA COMPOR A DECORAÇÃO NATALINA DE 2020**, para atender as necessidades dos diversos departamentos da administração municipal, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 31/07/2020, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 12/08/2020, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/08/2020, após às 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 12/08/2020, às 11h00min.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA COMPOR A DECORAÇÃO NATALINA DE 2020**”, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

1.2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

II – DA ESCOLHA DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.3. As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação dos produtos e conseqüentemente do seu pagamento.

2.4. A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

2.5. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

2.6. As quantidades foram baseadas no pedido do Departamento de Administração o qual é responsável pela demanda dos produtos necessários.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

3.2. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) Empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição do art. 3º e parágrafos da Lei Complementar n.º 123/06;
- j) **Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;**
- k) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede do Município de Coronel Vivida ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, ou ainda, através do site www.licitacoes-e.com.br, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

4.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

4.2. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida - PR, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, em dias úteis, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, ou ainda, por meio eletrônico, através do sítio www.licitacoes-e.com.br, no prazo mencionado.

4.3. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

4.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.



5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h00min do dia 12 de agosto de 2020** (Horário de Brasília).

6.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Licitações-e, **sendo obrigatório** o preenchimento da "**Marca**", e "**VI Total**" (valor total) do lote.

6.5.1. Visando a não identificação do licitante que possua produto de marca própria ou fabricação própria na disputa eletrônica, o mesmo deverá indicar os termos "**marca própria**" ou "**fabricação própria**" na planilha existente no sistema Licitações-e, **sob pena de desclassificação**. A indicação dos termos "marca própria" ou "fabricação própria" somente será aceita na proposta inicial. Caso a empresa seja vencedora, na proposta adequada ao lance vencedor, deverá apresentar a marca do produto.

6.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.7. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

6.7.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

6.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.8.1. FOR CADASTRADA NO SISTEMA COM VALOR ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

6.8.2. FOR CADASTRADA NO SISTEMA SEM APRESENTAR A MARCA E O MODELO, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 6.5.

6.8.3. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.3.

6.9. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

6.10. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta deverá encaminhar, pelo e-mail fernando@coronelvividapr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com, cópia da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas)**. O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

6.10.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida-PR, no seguinte endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000, **impreterivelmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances.

Obs.: Em razão das medidas de prevenção contra a COVID-19, excepcionalmente no período de combate ao vírus, fica possibilitado o envio da proposta somente via correio eletrônico para o e-mail fernando@coronelvividapr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com, **no mesmo prazo estipulado, dispensando-se o envio da via original.**

6.11. A Proposta de Preços deverá conter:

6.11.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

6.11.2. Preço unitário e total por lote, expressos em reais;

6.11.3. Especificação clara do objeto, incluindo a **MARCA**, de acordo com o Anexo I deste Edital;

6.11.4. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

6.11.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver).

6.12. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.



6.13. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.14. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.14.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

6.14.2. Não cadastrarem marca na proposta de preços.

6.14.3. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no Edital.

6.15. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

7. DO VALOR MÁXIMO

7.1. O valor máximo total para o presente processo licitatório é de **R\$ 207.017,26 (duzentos e sete mil dezessete reais e vinte e seis centavos)**, conforme item 3 do termo de referencia.

7.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes-e.com.br.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A partir das 08h00min do dia 12 de agosto de 2020 terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 73/2020**, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as 11h00min, conforme Edital.

8.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante**.

8.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

9.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 6, poderão apresentar lances para os lotes cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

9.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o lote e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

9.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.9.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

9.11. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.



9.12. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

9.13. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade**, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**. O não envio da documentação de habilitação via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

Obs.: Em razão das medidas de prevenção contra a COVID-19 não será exigida dos licitantes vencedores a documentação em sua forma original, ficando possibilitado o envio dos mesmos somente via correio eletrônico para o e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com, no mesmo prazo estipulado anteriormente. Cada licitante ficará responsável pela veracidade da documentação enviada, conforme **Declaração de veracidade e autenticidade dos documentos anexados**, (modelo no anexo V).

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);



b) Prova de Regularidade relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

10.1.3. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II);

b) **Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo no Anexo III).

c) **Declaração atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (modelo Anexo IV);

d) **Declaração de incompatibilidade negocial** (modelo Anexo V);

e) **Declaração de veracidade e autenticidade dos documentos anexados**, (modelo no anexo VI).

10.2. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser apresentada a Comissão Permanente de Licitação - CPL obedecendo ao prazo estabelecido e submetendo-se ao que segue abaixo:

10.2.1. Todos os documentos originais ou cópias autenticadas, encaminhados à CPL, deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 10.1.

10.2.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

10.3. O não cumprimento ao disposto no item 10.2.1 e 10.2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.



10.4. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

10.8. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexecutáveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.5. Para fins de julgamento, será declarada vencedora a empresa com o menor preço dos oferecidos, desde que seja inferior ao preço máximo determinado no Edital, devendo ainda, ser observado que a Administração desclassificará a proposta que não atenda aos itens 11.10 e 10.1 deste Edital.

11.6. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexecutáveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.8. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. Existindo a intenção mencionada no item anterior, os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.licitacoes-e.com.br.

12.3. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

12.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.8. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo,



s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30h (oito horas e trinta minutos) às 11:30h (onze horas e trinta minutos) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:00h (dezessete horas).

13. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

13.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

13.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

14.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

14.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

14.4.1. Opcionalmente, a ata de registro de preços poderá ser enviada via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

14.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa.

14.6. Quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, a Administração poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.



14.7. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

14.8. A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou no instrumento da ata não mencionados.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

15.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da empresa vencedora na fase de habilitação.

15.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a DETENTORA permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e no Edital.

16. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DA ENTREGA

16.1. Os prazos, local e condições de entrega estão fixados detalhadamente no item 4 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A detentora deverá apresentar para aprovação do município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, os quais somente serão válidos para esta licitação.

17.2. Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.3. É facultado ao Pregoeiro ou ao Prefeito Municipal a solicitação de amostras às licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente aos itens do objeto desta licitação, para facilitar a análise dos produtos ofertados e verificar as características se estão compatíveis com as exigidas no edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

17.4. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pela unidade requisitante do material (setor responsável pela análise), será desclassificada a proposta da empresa vencedora, passando a segunda classificada do item. Após a análise da amostra, a empresa deverá retirar a mesma na sede do Município de Coronel Vivida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

17.5. Ao município reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



17.6. A Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

17.7. Fica reservado ao Contratante em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados. Para tanto, os produtos serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituídos. Se algum produto apresentar irregularidade, o Contratante o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da Detentora. O Contratante o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade diferente daqueles produtos especificados, cujas características contrariem as definidas neste edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

18.1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

18.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

18.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

18.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos entregues, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

18.5. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

18.6. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

18.7. Garantir a melhor qualidade dos produtos entregues, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela entrega do objeto da presente licitação.

18.8. Os produtos adquiridos deverão estar em conformidade com detalhamento constante no ANEXO I, respeitando-se o descrito e de acordo com as especificações dos descritivos.

18.9. Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a bom fornecimento do objeto de que trata a presente licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.10. Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da DETENTORA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.

18.11. A DETENTORA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.

18.12. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

18.13. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

18.14. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária.

18.15. Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, anexos e ata de registro de preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA.

19.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

19.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

19.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

19.5. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

19.6. Prestar aos funcionários da DETENTORA todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega do objeto da contratação.

19.7. Fiscalizar o fornecimento, por meio do Fiscal e Gestor da ata ou servidor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.8. Realizar rigorosa conferência das características do equipamento entregue, por meio do Fiscal e Gestor da ata ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

19.9. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle da ata.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



19.10. Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, anexos e ata de registro de preços.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.

20.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

20.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

20.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3. de comércio exterior."

20.5. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

21. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias específicas abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.26	000	4453

21.2. A contratação acima citada acontecerá de acordo com as necessidades de cada órgão/unidade da Administração e as ações já estão previstas nas peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA) e não comprometerá a obrigatoriedade de aplicação mínima legal em saúde e educação.

22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá a gestão da ata de registro de preços ao Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Noemir José Antonioli, nomeado através do Decreto nº 6.810 de 27 de maio de 2020, o qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na ata de registro de preços e edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



22.2. A fiscalização da ata de registro de preços ficará a cargo da servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.835 de 27 de maio de 2020, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ata de registro de preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata de registro de preços.

22.2.1. O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

22.3. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização dos produtos ora contratados.

22.4. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a Ata de Registro de Preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

22.5. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

22.6. A fiscalização de que trata neste item e subitens não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

22.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

22.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

22.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta Ata, para representá-la sempre que for necessário.

23 - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

23.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

23.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

24. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

24.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores não serão reajustados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



24.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a DETENTORA requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

24.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

24.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

24.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

24.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

25 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

- a) A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.
- b) Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a proponente:
 - I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
 - II - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

25.2. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

25.3. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

26 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

26.1. A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

26.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

26.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



26.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

26.2.2.1. O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

26.3. Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a DETENTORA apresentará para efeito de pagamento.

26.4. As sanções previstas neste Edital/Ata de Registro de Preços são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.5. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso no fornecimento do bem resultar de caso fortuito ou de força maior.

27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e DETENTORAS, ensejando sanções pelo descumprimento deste item em todas as atas celebradas com a Administração Pública Municipal.

27.1.1. Os licitantes devem e a DETENTORA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

27.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata em questão.

27.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

2



27.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

28.2. Fica assegurado ao Município de Coronel Vivida - PR o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

28.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

28.6. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

28.7. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

28.8. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

28.9. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço www.coronelvivida.pr.gov.br, do Cidade Compras – endereço www.licitacoes-e.com.br.

29. DOS ANEXOS

29.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo III – Modelo de declaração de ME ou EPP.

Anexo IV – Modelo de declaração de não possuir servidor da ativa.

Anexo V – Modelo de modelo de declaração de veracidade e autenticidade dos documentos anexados.

Anexo VI – Declaração incompatibilidade negocial.

Anexo VII – Modelo de proposta de preços.

Anexo VIII - Minuta da ata de registro de preços.

Coronel Vivida, 29 de julho de 2020.


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA COMPOR A DECORAÇÃO NATALINA DE 2020**, conforme especificações, estimativas e exigências descritas abaixo.

1.2. Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de produtos, onde as empresas disponibilizam bens a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite, o Município de Coronel Vivida efetuará as contratações dos produtos nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2 - JUSTIFICATIVA

Com a chegada do natal faz-se necessário a aquisição de material para compor as decorações natalinas, faz parte da tradição e do espírito de natalino o uso de luzes para embelezar e iluminar os espaços públicos, durante o período do Natal em nossa cidade, tornando-se uma tradição história cultural, onde promove uma maior integração entre a sociedade e a administração pública. Considerando que neste período há um fluxo maior de pessoas em nossas praças e avenidas, tornando a cidade mais bonita, servindo de cartão postal para visitantes e a satisfação dos munícipes e seus familiares que residem ou que visitem para as festividades.

3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

3.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMAD A	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	300	UN	12176	CORTINA COM NO MINIMO 500 LEDS FIXOS, COM NO MINIMO 03 METROS DE EXTENSAO (LARGURA), SEM PISCA, LEDS NA COR BRANCA COM CAIDAS SIMETRICAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,50 METROS, TENSAO 127 VOLTS, MAIS 75 CM DE	154,00	46.200,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					CABO DE FORÇA		
2	1	200	UN	20079	RABICHO CONECTOR PARA FITA LED, 110/220 VOLTS	12,75	2.550,00
3	1	500	MT	20071	FITA LED, DECORATIVA COM 120 LEDS POR METRO, COLORIDA	10,00	5.000,00
4	1	40	UN	20072	ESTRELA SPUTNIK DE NATAL COM LEDS EM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS. ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFICIO EM LEDS. PARA USO EXTERNO, MULTIFUNCOES. TUBO COM REVESTIMENTO NA COR BRANCO LEITOSO, E LEDS INTERNOS COLORIDOS. DIAMETRO DA ESTRELA: 100 CM. BIVOLT	305,00	12.200,00
5	1	200	UN	20073	CORTINA 1900 LEDS BRANCO QUENTE / WARM, FIO TRANSPARENTE. MEDIDAS 5 X 5	390,00	78.000,00
6	1	40	UN	20074	BOLA VAZADA 30CM, COM 100 LEDS BRANCO QUENTE / WARM PARA USO EXTERNO. BIVOLT	80,00	3.200,00
7	1	40	UN	20075	BOLA VAZADA 40CM, COM 100 LEDS BRANCO QUENTE / WARM PARA USO EXTERNO. BIVOLT	102,50	4.100,00
8	1	30	UN	20076	BOLA VAZADA 30CM, COM 100 LEDS AZUIS PARA USO EXTERNO. BIVOLT	80,00	2.400,00
9	1	40	UN	7229	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO A BASE DE BORRACHA ETILENOPROPILENO PARA ISOLANTE EM EMENDAS DE CABOS DE ENERGIA ATE 35.000VOLTS	26,00	1.040,00
10	1	100	UN	11006	FITA ISOLANTE, ISOLAMENTO ATE 750 V, COM ESPESSURA 0,19MM, COMPRIMENTO 10 METROS DORSO DE PAPEL CREPADO, CLASSE DA TEMPERATURA 90°, ANTI-CHAMAS, COLORIDA	4,00	400,00
11	1	2	KG	11914	ARAME RECOZIDO 18 BWG	17,38	34,76
12	1	3.500	MT	18693	CORDA LUMINOSA 13MM, COM LUZ DE LED, 02 FIOS, 127 VOLTS, DIVERSAS CORES	12,40	43.400,00
13	1	15	UN	11915	REFLETOR DE LED DE 50W, EM ALUMINIO, COLORIDO	86,10	1.291,50
14	1	8	UN	20028	LUMINARIA MODELO ESPETO, LED, 5W, PROJETO COM SEIS DESENHOS, BIVOLT, CABO COM 05 METROS	170,00	1.360,00
15	1	200	UN	12178	CABO DE FORÇA PARA LIGACAO DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED DE 13MM, PRODUZIDO EM PVC DE ALTA QUALIDADE, COR: BRANCO, ALIMENTACAO: 127V/220V	13,00	2.600,00
16	1	700	MT	20509	CABO PP 2X2,5M, 750 V, COM FIOS DE COBRE NU, ENCORDAMENTO CLASSE 5, REVESTIDO DE PVC	3,98	2.786,00
17	1	500	UN	8465	ABRACADEIRA - PRESILHA EM PLASTICO PARA LACRE - 50 CM	0,91	455,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						207.017,26	

Valor total estimado é de R\$ 207.017,56 (duzentos e sete mil e dezessete reais e cinquenta e seis centavos)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



4 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA

- 4.1. O objeto desta licitação terá seus preços registrados pelo prazo de 12(doze) meses.
- 4.2. O material deverá ser entregue no prazo de 5(cinco) dias, do recebimento da Nota de Empenho.
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Cultura/Turismo, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro de Coronel Vivida/PR. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Contratante a adquiri-las.
- 4.4. os produtos deverão ser entregues, conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguro, tributos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento,
- 4.5. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº8.666/93.
- 4.6. A conferência dos produtos deverá ser feita no ato da entrega pelo Contratante, caso haja alguma divergência com o objetivo cotado e o entregue, a Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os produtos que verificarem irregularidades.

5 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. A Detentora deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão validadas pela licitação.
- 5.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou seja considerando inadequado pelo Município.
- 5.3. Na hipótese de complementação, a detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados na notificação por escrito, mantido preço inicialmente contratado.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável.
- 5.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
- 5.3. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

5.4. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

6 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

6.1. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá a gestão da ata de registro de preços ao Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Noemir José Antonioli, nomeado através do Decreto nº 6.810 de 27 de maio de 2020, o qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na ata de registro de preços e edital.

6.2. A fiscalização da ata de registro de preços ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.835 de 27 de maio de 2020, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ata de registro de preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata de registro de preços.

6.2.1. O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização dos produtos ora contratados.

6.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a Ata de Registro de Preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas na Ata e Edital.

6.5. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

6.6. A fiscalização de que trata neste item e subitens não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.8. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

6.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta Ata, para representá-la sempre que for necessário.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 73/2020**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 73/2020.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº. _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso)_____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

..... (....), de de 2020.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR DA ATIVA

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 73/2020.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

..... (.....), de de 2020.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 73/2020.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos em papel digitalizados apresentados, **Pregão Eletrônico Nº 73/2020**, são verdadeiros e autênticos.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente

..... (....), de de 2020.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER
PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.**

Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR,

Ref.: Pregão Eletrônico nº 73/2020

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Agência:
Conta Bancária nº:
Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento dos lotes abaixo detalhados:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMA DA	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	1	300	UN	12176	CORTINA COM NO MINIMO 500 LEDS FIXOS, COM NO MINIMO 03 METROS DE EXTENSAO (LARGURA), SEM PISCA, LEDS NA COR BRANCA COM CAIDAS SIMETRICAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,50 METROS, TENSAO 127 VOLTS, MAIS 75 CM DE CABO DE FORÇA			
2	1	200	UN	20079	RABICHO CONECTOR PARA FITA LED, 110/220 VOLTS			
3	1	500	MT	20071	FITA LED, DECORATIVA COM 120 LEDS POR METRO, COLORIDA			
4	1	40	UN	20072	ESTRELA SPUTNIK DE NATAL COM LEDS EM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS. ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFICIO EM LEDS. PARA USO EXTERNO, MULTIFUNCOES. TUBO COM REVESTIMENTO NA COR BRANCO LEITOSO, E LEDS INTERNOS COLORIDOS. DIAMETRO DA ESTRELA: 100 CM. BIVOLT			
5	1	200	UN	20073	CORTINA 1900 LEDS BRANCO QUENTE / WARM, FIO TRANSPARENTE. MEDIDAS 5 X 5			
6	1	40	UN	20074	BOLA VAZADA 30CM, COM 100 LEDS BRANCO QUENTE / WARM PARA USO EXTERNO. BIVOLT			
7	1	40	UN	20075	BOLA VAZADA 40CM, COM 100 LEDS BRANCO QUENTE / WARM PARA USO			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					EXTERNO. BIVOLT			
8	1	30	UN	20076	BOLA VAZADA 30CM, COM 100 LEDS AZUIS PARA USO EXTERNO. BIVOLT			
9	1	40	UN	7229	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO A BASE DE BORRACHA ETILENOPROPILENO PARA ISOLANTE EM EMENDAS DE CABOS DE ENERGIA ATE 35.000VOLTS			
10	1	100	UN	11006	FITA ISOLANTE, ISOLAMENTO ATE 750 V, COM ESPESSURA 0,19MM, COMPRIMENTO 10 METROS DORSO DE PAPEL CREPADO, CLASSE DA TEMPERATURA 90°, ANTI-CHAMAS, COLORIDA			
11	1	2	KG	11914	ARAME RECOZIDO 18 BWG			
12	1	3.500	MT	18693	CORDA LUMINOSA 13MM, COM LUZ DE LED, 02 FIOS, 127 VOLTS, DIVERSAS CORES			
13	1	15	UN	11915	REFLETOR DE LED DE 50W, EM ALUMINIO, COLORIDO			
14	1	8	UN	20028	LUMINARIA MODELO ESPETO, LED, 5W, PROJETO COM SEIS DESENHOS, BIVOLT, CABO COM 05 METROS			
15	1	200	UN	12178	CABO DE FORÇA PARA LIGACAO DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED DE 13MM, PRODUZIDO EM PVC DE ALTA QUALIDADE, COR: BRANCO, ALIMENTACAO: 127V/220V			
16	1	700	MT	20509	CABO PP 2X2,5M, 750 V, COM FIOS DE COBRE NU, ENCORDAMENTO CLASSE 5, REVESTIDO DE PVC			
17	1	500	UN	8465	ABRACADEIRA - PRESILHA EM PLASTICO PARA LACRE - 50 CM			
VALOR TOTAL PROPOSTO DO LOTE R\$								

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e data.

Representante legal ou procurador da empresa

Nome e assinatura

CPF e RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020

PRAZO: de xx de xxxxx de 202x a xx de xxxxx de 202x

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, no Município de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020**, do tipo menor preço por ITEM, para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA COMPOR A DECORAÇÃO NATALINA DE 2020"**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA COMPOR A DECORAÇÃO NATALINA DE 2020"**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO						

(XXXXXXXXX)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 2020 a xx de xxxxx de 2021**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação do fornecimento do produto e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: As quantidades foram baseadas no pedido do Departamento de Administração o qual é responsável pela demanda dos produtos necessários.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: O objeto desta licitação terá seus preços registrados pelo prazo de 12(doze) meses.

Parágrafo Segundo: O material deverá ser entregue no prazo de 5(cinco) dias, do recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo Terceiro: Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Cultura/Turismo, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro de Coronel Vivida/PR. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Contratante a adquiri-las.

Parágrafo Quarto: os produtos deverão ser entregues, conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguro, tributos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento,

Parágrafo Quinto: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº8.666/93.

Parágrafo Sexto: A conferência dos produtos deverá ser feita no ato da entrega pelo Contratante, caso haja alguma divergência com o objetivo cotado e o entregue, a Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os produtos que verificarem irregularidades.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: A detentora deverá apresentar para aprovação do município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, os quais somente serão válidos para esta licitação.

Parágrafo Segundo: Ao município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo município.

Parágrafo Terceiro: Fica reservado ao Contratante em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados. Para tanto, os produtos serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser,



imediatamente, substituídos. Se algum produto apresentar irregularidade, o Contratante o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da Detentora. O Contratante o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade diferente daqueles produtos especificados, cujas características contrariem as definidas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

Parágrafo Segundo: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

Parágrafo Terceiro: Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

Parágrafo Quarto: Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos entregues, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

Parágrafo Quinto: Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

Parágrafo Sexto: Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

Parágrafo Sétimo: Garantir a melhor qualidade dos produtos entregues, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela entrega do objeto da presente licitação.

Parágrafo Oitavo: Os produtos adquiridos deverão estar em conformidade com detalhamento constante no ANEXO I, respeitando-se o descrito e de acordo com as especificações dos descritivos.

Parágrafo Nono: Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

Parágrafo Décimo: Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da DETENTORA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.

Parágrafo Décimo Primeiro: A DETENTORA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.

Parágrafo Décimo Segundo: Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

Parágrafo Décimo Terceiro: Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

Parágrafo Décimo Quarto: Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária.

Parágrafo Décimo Quinto: **Cumprir demais obrigações constantes do Edital, anexos e ata de registro de preços.**

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo Quinto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Sexto: Prestar aos funcionários da DETENTORA todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega do objeto da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fiscalizar o fornecimento, por meio do Fiscal e Gestor da ata de registro de preços ou servidor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Realizar rigorosa conferência das características do produto fornecido, por meio do Fiscal e Gestor da ata de registro de preços ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

Parágrafo Nono: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

Parágrafo Décimo: Cumprir demais obrigações constantes do Edital, anexos e ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010. ntrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias específicas abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.26	000	4453

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá a gestão da ata de registro de preços ao Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Noemir José Antonioli, nomeado através do Decreto nº 6.810 de 27 de maio de 2020, o qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na ata de registro de preços e edital.

Parágrafo Segundo: A fiscalização da ata de registro de preços ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.835 de 27 de maio de 2020, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ata de registro de preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata de registro de preços.

I - O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Terceiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização dos produtos ora contratados.

Parágrafo Quarto: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a Ata de Registro de Preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Quinto: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta Ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

a) A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

b) Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a proponente:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

II - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

Parágrafo Segundo: Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

Parágrafo Primeiro: A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso da detentora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

II - Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, no caso da detentora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

a) O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro: Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a DETENTORA apresentará para efeito de pagamento.

Parágrafo Quarto: As sanções previstas neste Edital/Ata de Registro de Preços são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso no fornecimento do bem resultar de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebradas com a Administração Pública Municipal.

I - Os licitantes devem e a detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão.

Parágrafo Terceiro: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 73/2020** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no subitem anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2020.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:.....

.....

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – MEI, ME E EPP



Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA COMPOSIÇÃO DECORAÇÃO NATALINA DE 2020. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 31 de julho de 2020 até às 08h00min do dia 12 de agosto de 2020. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 12 de agosto de 2020. Início da disputa de preços às 11h00min do dia 12 de agosto de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 207.017,26. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 29 de julho de 2020. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO Nº 129/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020

OBJETO: Contratação de empresa para realizar obra de reforma de 1.191,57 m² e ampliação de 60,78 m², do pavilhão do Centro comunitário de Linha Biguaí de acordo com a Lei 1.304/2019, conforme projetos e memorial descritivo anexo ao edital.

PRazo DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

ABERTURA: Dia 14 de agosto de 2020, às 09:00 horas.

Valor da pasta técnica: Pasta técnica por e-mail, ou em CD sendo que o mesmo terá um custo de R\$10,00 (dez) reais, que poderá ser efetuado depósito na conta nº 5.359-7 agência 0842-7 do Banco do Brasil – Chopinzinho – Paraná – Brasil. INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: No Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 – Centro – Saúde do Iguaçu-PR, telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://saude.iguaçu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saúde do Iguaçu, 29 de julho de 2020.

MAURO CESAR CENCI

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MARIÓPOLIS PR
RESOLUÇÃO Nº 008 DE 29 DE 29 DE JULHO DE 2020. Súmula: Dispõe sobre Prestação de CONTAS FINAL referente aos recursos executados no 2º semestre de 2019 (período de Julho a Dezembro de 2020) referente ao Incentivo Pessoa com Deficiência III. O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Maripólis Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei 022/2015 e, Considerando a plenária realizada em 29 de julho do corrente ano, RESOLVE: Art. 1º. Aprovar a Prestação de contas FINAL referente aos recursos executados no 2º semestre de 2020 (julho a Dezembro) referente ao Incentivo Pessoa com Deficiência III, repassados pelo FEAS e deliberado pela Deliberação CEAS/PR nº 114/2018. O CMAS avaliou o relatório de Gestão Físico-financeiro e concedeu parecer favorável com aprovação total, quanto aos gastos executados sem ressalvas. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Maripólis, 29 de julho de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 009 DE 29 DE JULHO DE 2020. Súmula: Dispõe sobre a Prestação de contas dos recursos do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social referente ao exercício de 2020 e reprogramação de saldos, executados no período de Janeiro à Junho. O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Maripólis Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei 022/2015 e, Considerando a plenária realizada em 29 de julho de 2020, RESOLVE: Art. 1º. Aprovar a Prestação de contas referente aos recursos executados no 1º semestre de 2019 (Janeiro a junho), bem como, os gastos de reprogramação de saldos 2019 APENAS OS EXECUTADOS dos seguintes blocos: • Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – IGD/PBF; • Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, Programa Estadual Família Paranaense, Incentivo Benefício eventual; Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Maripólis, 29 de julho de 2020. Vaníli Novelo Presidente do CMAS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 02/2016

Contrato nº 02/2016. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e a empresa Editora Juriti Ltda. CNPJ: 80.192.081/0001-08. OBJETO: Renovação do contrato de serviços de veiculação de editais e demais publicações legais. PRAZO: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Décima fica prorrogado por acordo entre as partes pelo período de 12 (doze) meses. DOT: ORÇ.: 03.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de Publicação legal. FORO: Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 27 de julho de 2020. Raul Camilo Isotton – Presidente do CIRUSPAR e André Gustavo Guarianti de Almeida Ferreira – Representante de Editora Juriti Ltda.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

LEI MUNICIPAL Nº 1908/2020

Súmula: Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Vitorino para os exercícios de 2021 a 2024 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, NIVALDO JOÃO VITALE, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO § 8º DO ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEQUENTE LEI:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Vitorino, Estado do Paraná, para o exercício de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, fica fixado em parcela única de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal fica fixado em parcela única de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 3º - O subsídio fixado nesta Lei destina-se a cobertura das atividades parlamentares, que incluem as sessões ordinárias, as sessões deliberativas extraordinárias e sessões extraordinárias do período de recesso parlamentar.

Art. 4º - O Vereador nomeado para exercer cargo de Secretário Municipal deverá optar entre o subsídio de que trata esta Lei e o subsídio do cargo comissionado.

Art. 5º - Os subsídios fixados por esta Lei, a título de revisão de caráter geral anual, serão atualizados nas mesmas datas e de acordo com o índice concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único - O Pagamento do subsídio acrescido de recomposição pela desvalorização da moeda deverá ser ocorrido um ano de instalação da legislatura.

Art. 6º - Os valores dos subsídios expressos nesta Lei ficam adaptados aos parâmetros estipulados na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Vitorino e nos limites com gastos de pessoal do Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º - Fica estipulado o dia primeiro de janeiro de cada ano para o reajuste dos Vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal com base na variação do INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, em 29 de julho de 2020.

NIVALDO JOÃO VITALE
Presidente



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

LEI MUNICIPAL Nº 1908/2020

Súmula: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para os exercícios de 2021 a 2024 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, NIVALDO JOÃO VITALE, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO § 8º DO ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEQUENTE LEI:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, para o exercício de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, fica fixado em parcela única de R\$ 15.219,44 (quinze mil e duzentos e quinze reais e quatro centavos).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, para o exercício de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, fica fixado em parcela única de R\$ 2.828,00 (dois mil e oitocentos e vinte e oito reais).

Parágrafo único - Ao Vice-Prefeito no exercício de cargo de Secretário Municipal fica facultado optar pelo subsídio de um dos cargos.

Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Vitorino, Estado do Paraná, para o exercício de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, fica fixado em parcela única de R\$ 4.772,45 (quatro mil e setecentos e setenta e dois reais e quatro centavos).

Parágrafo único - Os valores dos cargos de que trata este artigo farão jus, anualmente, ao 13º subsídio a título de gratificação natalina a trinta dias de férias remuneradas.

Art. 4º - O Prefeito, o Vice-Prefeito e os titulares dos cargos de que trata o artigo 3º desta Lei que sejam servidores da administração direta, autárquica ou fundacional do Município, do Estado ou da União poderão optar pelos vencimentos do cargo efetivo ou pelo subsídio fixado por esta Lei.

Art. 5º - Os subsídios de que tratam os artigos anteriores, a título de revisão de caráter geral anual, serão atualizados nas mesmas datas e pelos índices oficiais concedidos ao funcionalismo público municipal respectivo, como limite máximo a correção inflacionária dos meses anteriores a concessão de respectiva reposição.

Parágrafo único - O Pagamento do subsídio acrescido de recomposição pela desvalorização da moeda poderá ser concedido após decorrido um ano de instalação da legislatura.

Art. 6º - Os valores dos subsídios expressos nesta Lei ficam adaptados aos parâmetros estipulados na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Vitorino e nos limites com gastos de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, em 29 de julho de 2020.

NIVALDO JOÃO VITALE
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVALÂNDIA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLASSIFICAÇÃO DA SEGUNDA CHAMADA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

CARGO: ENFERMEIRO

Após contato da Secretaria Municipal de Saúde as candidatas abaixo relacionadas, permaneceram com interesse no Chamamento Público nº 001/2020 e participaram da Segunda Chamada adequando os documentos conforme exigências do Edital.

4.1 – Para credenciamento dos profissionais ENFERMEIROS e TÉCNICOS DE ENFERMAGEM – Pessoa Física – deverão apresentar as seguintes documentações (originais ou cópias autenticadas):

- Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo II;
- Cópia da cédula de identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia de Diploma do Curso ou Certificado de Conclusão de Enfermagem ou Técnico em Enfermagem;
- Prova de registro junto ao Conselho da Classe Profissional;
- Declaração Negativa de Débitos junto ao Conselho da Classe Profissional vigente;
- Compromisso da RPS/PAGEP;
- Compromisso de endosseio;
- Declaração do proponente de que não possui contra si, Declaração de Incondição, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo IV;
- Declaração de Análise de Pareceres, de acordo com modelo constante no Anexo III.

Classificação	Nome	Justificativa
1ª	Vanessa Rodrigues Schellert	Documentos de acordo com o item 4 do Edital
2ª	Priscila Maria Ribeiro	Documentos de acordo com o item 4 do Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVALÂNDIA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3ª	Edileusa Gaspar da Silva K. Forst	Documentos de acordo com o item 4 do Edital
----	-----------------------------------	---

Clevalândia, 28 de julho de 2020

ADEMIR JOSÉ GHELLER

Prefeito Municipal

RAFAEL BARROSO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2315/2018

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: IOLNET Solução para Informática Ltda – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.509.558/0001-10.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a Internet para os Departamentos e Unidades da Administração Municipal, em conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 010/2018.

Fica prorrogado o prazo contratual, passando sua vigência de 25 (vinte e cinco) Julho de 2020 para 25 (vinte e cinco) de Agosto de 2020 e fica aditivado o valor contratual, passando de R\$ 51.651,40 (Cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) para R\$ 53.630,30 (Cinquenta e três mil, seiscentos e trinta reais e trinta centavos).

Data do Aditivo de Contrato: 24 (vinte e quatro) de Julho de 2020.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 74/2020 – Pregão Eletrônico nº 16/2020.

PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e Galaxy Brindes e Serviços Eletrônicos – ME. CNPJ: 26.824.426/0001-53. OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de canecas para os colaboradores do SAMU 192 Sudoeste/PR. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.900,00. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. PAGAMENTO: Após a entrega dos produtos em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ.: 03.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.39.00.00.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização. FISCALIZAÇÃO: Setor de Almoxarifado do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 23 de julho de 2020. Raul Camilo Isotton – Presidente do CIRUSPAR e de Jennifer Monique Barbosa de Souza – Representante de ACR Medical Produtos para Saúde – Eletrônicos – ME.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – MEI, ME E EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA COMPOR A DECORAÇÃO NATALINA DE 2020. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 31 de julho de 2020 até às 08h00min do dia 12 de agosto de 2020. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 12 de agosto de 2020. Início da disputa de preços às 11h00min do dia 12 de agosto de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 207.017,26. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300, Coronel Vivida, 29 de julho de 2020. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quinta-Feira, 30 de Julho de 2020

Ano III – Edição Nº 0513

Página 1 / 001

HUNER COMERCIO
E SERVICOS LTDA
ME:139340310001
61

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2020.07.29 17:10:14
-03'00'

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – MEI, ME E EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA COMPOR A DECORAÇÃO NATALINA DE 2020. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 31 de julho de 2020 até às 08h00min do dia 12 de agosto de 2020. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 12 de agosto de 2020. Início da disputa de preços às 11h00min do dia 12 de agosto de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 207.017,26. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 29 de julho de 2020. Ademir Antonio Miller – Presidente da CPL.

Cv0597453

CONTRATOS

Aditivo 01–Termo de Fomento nº 02/2020

Dispensa de Chamamento Público nº 02/2020. Município de Coronel Vivida e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA–APMI, CNPJ nº 77.485.530/0001-00. Este Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de CONTRAPARTIDA FINANCEIRA no Termo de Fomento nº 02/2020, a ser suportada pela PROPONENTE para cumprimento integral do objeto do mesmo. Considerando o pedido da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, mediante ofício nº 16/2020, expedido pelo Sr. Sadi Meneguzzo, o valor da contrapartida financeira é de R\$ 1.029,20, para aquisição de uma geladeira/refrigerador, conforme plano de trabalho e projetos devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração. Coronel Vivida, 29 de julho de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cv0537893



Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – MEI, ME E EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA COMPOR A DECORAÇÃO NATALINA DE 2020. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 31 de julho de 2020 até às 08h00min do dia 12 de agosto de 2020. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 12 de agosto de 2020. Início da disputa de preços às 11h00min do dia 12 de agosto de 2020. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 207.017,26. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 29 de julho de 2020. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

66556/2020

Diamante do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL-PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023 /2020

Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar-se as 09h:00min do dia 12 de agosto de 2020, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 023/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS, SENDO 01(UM) TRATOR 02(DOIS) ARADOS SUBSOLADOR, 02(DUAS) GRADES ARADORAS COM PNEU, 01(UMA) PLANTADEIRA DE ARRASTO, 01(UMA) COLHEDORA DE FORRAGENS, 02(DUAS) CARRETAS AGRÍCOLAS, CAPACIDADE 06 TONELADAS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONVÊNIO 884358/2019/MAPA, conforme Lei Municipal nº 493/2009 de 28/12/2009, Lei Complementar 123/2006 com itens exclusivos para micro empresas e empresas de pequeno porte, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME-EPP – LEI COMPLEMENTAR 147/2014, conforme especificações do Anexo I. A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul www.diamantedosul.pr.gov.br, Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e junto a Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas s/n no horário das 8:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira. Diamante do Sul, 29 de julho de 2020.

Valmir Nenevê Carvalho
 Pregoeiro

66631/2020

Dois Vizinhos**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020**

Objeto: Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Assistência Social para implantação de uma Panificadora Escola no Município de Dois Vizinhos - PR - com recursos oriundos do Convênio 110/2019 - SEAB - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 12 de agosto de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 49.911,34 (quarenta e nove mil, novecentos e onze reais, trinta e quatro centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848. Dois Vizinhos, 29 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton
 Prefeito

66436/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020**

Objeto: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas judiciais.

Início da Sessão Pública: Dia: 12 de agosto de 2020, Hora: às 13 horas e 30 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 7.664,54 (sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais, cinquenta e quatro centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848. Dois Vizinhos, 29 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton
 Prefeito

66516/2020

Farol**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020**

O Município de Farol, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, em sua sede às 14:00h do dia 10 de Agosto de 2020, a licitação Nº 49/2020, modalidade Pregão Eletrônico do tipo "menor preço por item", para a: **AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA FORTALECIMENTO DA AQUICULTURA, OBJETO VINCULADO AO CONVÊNIO MAPA Nº 891911/2019/ MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MUNICÍPIO DE FAROL/PR**, conforme relacionado (s) no ANEXO I do Edital. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Farol - PR, no Setor de Licitação. Tel. (44) 3563-1101. Ou ainda em licitacaofarol@gmail.com e em nosso site: <https://www.farol.pr.gov.br/index.php> (aba serviço, menu licitações).

HORARIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: Até as 14:00 horas do dia 10 de agosto de 2020. Não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de credenciamento indeferido.

Farol, 29 de julho 2020.

Willian José Marques Costa
 Pregoeiro

66660/2020

Fazenda Rio Grande**AVISO DE NOVA DATA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020****Processo Administrativo nº. 103/2020 / Protocolo nº 7770/2020****Tipo: Menor Preço Por Item**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de mobiliários para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme localização, especificações e quantitativos descritos neste termo de referência. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 30/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/08/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de julho de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski
 Pregoeiro Municipal

66345/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2020**Processo Administrativo nº. 206/2020 / Protocolo nº 26413/2020****Tipo: Menor Preço Global**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Rio Curuá, Rio Mucuri, Rua Rio Pardo e Rua Rio Preto, no Bairro Iguaçu, com extensão total de 671,50 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Horário/Data da Abertura:** às 09h00min do dia 14 de Agosto de 2020. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 30 de Julho de 2020, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de Julho de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos
 Presidente CPL

66521/2020

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 55/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços aquisição de Caixa Térmica para Acondicionamento de Vacinas e demais materiais, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde", por interesse público, visto que a licitação resultou fracassada. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 599/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de Julho de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
 Prefeito Municipal

66424/2020